

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-02E77/2002 DE 2002

ATERIA LEGISLATIVA: PL

01-02E77/2002 DE 15/04/02

REMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLICY

UM. OFÍCIO A.T.L.:

01797/2002

M E N T A.

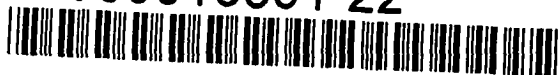
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO
DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES.

ANEXO 1

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:42:44

00000018351-22



ARQUIVADO EM

14/08/2002

Marta Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



14 - EME
14-0001/2002\

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 400.465

AO PROJETO DE LEI 227/2002 (PROJETO DE LDO/2003)

Insira-se, conforme segue, um artigo no Capítulo 5 – Das Diretrizes da Despesa:

"Art. – A execução das emendas acolhidas ao projeto de lei orçamentária deverá ser apresentada na audiência pública a que se refere o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – Eventuais congelamentos e remanejamentos efetuados sobre as dotações de emendas acolhidas deverão ter sua motivação explicada na audiência a que se refere o "caput" deste artigo."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Eliseu Gabriel

Ver. Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa propiciar a explicitação, durante a execução orçamentária, da execução das emendas acolhidas ao projeto de lei orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14-0002/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002 (PROJETO DE LDO/2003)

Insira-se a seguinte prioridade no Anexo I - Anexo de Prioridades- Parte A - Diretrizes Programáticas:

"ANEXO I - ANEXO DE PRIORIDADES

A- DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS

Educação

Educação de crianças e adolescentes de 07 a 14 anos -

Ampliação do tempo de permanência nas escolas fundamentais para período integral.

..."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Ver. Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer como prioridade na educação a implantação paulatina do período integral nas escolas de ensino fundamental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME -
14-0003/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002 (PROJETO DE LDO/2003)

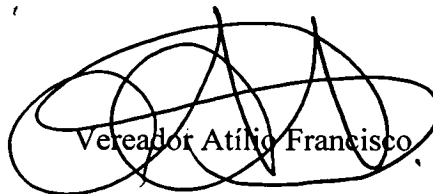
Insira-se, conforme segue, um parágrafo ao artigo 18, numerado como 2º, alterando-se a denominação do parágrafo único para § 1º:

"Art. 18 -

§ 1º -

§ 2º - Acompanhará o projeto de lei orçamentária demonstrativo das prioridades definidas no Anexo I, com as eventuais alterações de que trata o § 1º deste artigo, com detalhamento por projetos e atividades."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,



Vereador Atílio Francisco,

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva tornar mais claras as diretrizes da despesa pública para o exercício de 2003, com a apresentação, na peça orçamentária, das prioridades, por projetos e atividades, constantes do Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 04 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0004/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002 (PROJETO DE LDO/2003)

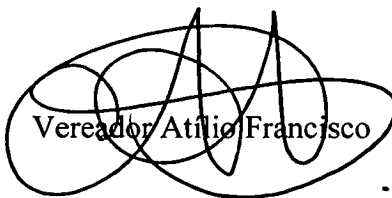
Insira-se, conforme segue, um parágrafo ao artigo 19, numerado como 2º, alterando-se a denominação do parágrafo único para § 1º:

"Art. 19 -

§ 1º -

§ 2º - Acompanhará o projeto de lei orçamentária demonstrativo dos investimentos, separados por grupos e detalhados por projetos, conforme os incisos deste artigo."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva tornar mais claras as diretrizes da despesa pública para o exercício de 2003, com a apresentação, na peça orçamentária, da prioridade de execução das obras públicas.



Folha nº	05	do
ANEXO	I	
Processo nº	227/02	
Elaine Gonçalves Savioli		
TR. 165		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14-0005/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002 (PROJETO DE LDO/2003)

Redija-se, conforme segue, o artigo 29, excluindo-se o § 1º aprovado em primeira discussão e renomeando-se o § 2º como parágrafo único, com a redação ora apresentada:

"Art. 29 - A lei orçamentária poderá autorizar a realocação de recursos, no último trimestre do exercício, entre as Secretarias Municipais da Educação, de Assistência Social, da Saúde, do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade e da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único - As dotações orçamentárias dos órgãos referidos no "caput" deste artigo somente poderão ser anuladas para fins de abertura de créditos adicionais suplementares às dotações de outros órgãos orçamentários com a finalidade de suprir insuficiências nas dotações de pessoal e desde que no último trimestre do exercício."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora Myryam Athie

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda restabelecer a limitação para remanejamento das dotações das Secretarias Municipais da Educação, de Assistência Social, da Saúde, do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade e da Habitação e Desenvolvimento Urbano, que exercem função essencialmente social. Com efeito, as dotações consignadas para esses órgãos não podem sofrer corte para outras áreas não prioritárias, sendo colocada somente a exceção para, no último trimestre do ano, poderem ser supridas insuficiências em dotações de pessoal de outras Secretarias.



Folha nº 06	do
ANEXO I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 000.485	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14-0006/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002 (PROJETO DE LDO/2003)

Redija-se, conforme segue, o "caput" do artigo 28, mantido o parágrafo único:

"Art. 28 – As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de serviços públicos efetivamente colocados à disposição da população, de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora Myryam Athie

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda vedar que sejam executadas despesas com publicidade a respeito de obras e outros investimentos efetuados pela Prefeitura, já que o anúncio de tais realizações pode, perfeitamente, ser realizado, sem qualquer ônus para o Município, pela cobertura de imprensa, rádio e televisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 07	do
Anexo I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 708.465	

14 - EME
14-0007/2002\

AO PROJETO DE LEI 227/2002 (PROJETO DE LDO/2003)

Incluam-se, conforme a seguir, as seguintes prioridades ao Anexo I – Anexo de Prioridades, parte A – Diretrizes Programáticas:

"ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

A – DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS

Educação

Educação de crianças e adolescentes de 07 a 14 anos -

Reforma e Ampliação da EMEF Francisco Alves Mendes Filho “Chico Mendes”, localizada na Rua Figueira da Barbaria nº 481, Jd. Marília

Construção de uma EMEF na Rua 1, CDHU Fazenda da Juta A 17 – Fazenda da Juta – área 7

.....

Educação de crianças de 0 a 6 anos –

Construção de Creches nos seguintes locais:

- R.Cristiano Lope, Cidade Tiradentes, Quadra 286, Lote 5 – Santa Etelvina
- Quadra 4, Lote 45 , Conj. Habitacional Jardim Barro Branco IIB, Cid. Tiradentes
- Via Coletora 1 – Conjunto Habitacional Inácio Monteiro II
- Avenida Hum, Lote 4, Quadra 37-A, Conjunto habitacional Jardim Barro Branco IIA
- Via nº 1 da área instalada 4 – City Jaraguá 4
- R. Francisco de Melo Palheta, Parque Boa Esperança – São Matheus
- R. Felix Bernardelli com Rua Celso Betim, Jd. Das Rosas 3
- R. Quitandinha c/ Rua Terezinha, Vila Rica
- Conjunto Habitacional Tiquatira/Chaparral – área 2
- Rua Boipeva c/ Rua Saira – Artur Alvin
- Rua J.Francisco Lopes c/ Rua São Vitório, Vila Nhocuné

Saúde

....

Programa Saúde Integral ao seu alcance -

....

Construir Hospital de Guaianazes / Cidade Tiradentes

Construir 4 (quatro) Hospitais de Referência da Mulher, 1 (um) em cada Região (Norte, Sul, Leste e Oeste)

Implementação do Programa de Reparação da Mama

Construir Unidades Básicas de Saúde nos seguintes locais:

- Bairro do Cangaíba
- Jardim Inácio Monteiro
- Jardim Popular, CDM Airton Senna
- Jardim Iguatemy, em São Matheus

....

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade

....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ampliação da Rede de Iluminação Pública das seguintes vias:

- Travessa Amanda Campodônico, V. Formosa, CEP 03355-011 (100ms)
- Praça Coxim, no Tatuapé
- R. Padre Lindolfo Esteves, No Jardim Vale Verde
- Praça Deputado José Bustamante, no Cangaíba
- Praça João Ferreira Paulino, no Cangaíba
- Praça Francisco da Gama, no Cangaíba
- Praça Jorge Luiz Cursio, Artur Alvin
- Rua Geovania Boetrassio, Vila Liviero
- Rua Von Voith, Jaraguá
- Rua Flor do Pinhal, Heliópolis
- Rua do Campinho, no Recanto Verde do Sol, São Matheus
- Estrada do Palanque, Jd. Palanque, São Matheus
- Bifurcação das Ruas Alonso de Mena c/ R. Bom Jesus do Monte
- Praça Dona Dalva, no Itaim Paulista
- Extensão de Iluminação na Rua Francisco do Amaral, na Penha
- Praça Geraldo Costa Barreto, no Tatuapé

Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos (PROCAV)

....

- Canalização do Córrego Mombaça – Jd. Iguatemi;
- Canalização do Córrego Limoeiro – Sítio dos Franças;
- Canalização do Córrego Rua André Francisco – Próximo ao Metrô Guilhermina;
- Canalização do Córrego Rua Macedônia – Vila Nina;
- Canalização do Córrego Trecho Mateus Lourenço e Quartel de São João, em Vila Buenos Aires;
- Canalização do Córrego Candido de Abreu, em Vila Silvia;
- Canalização do Córrego do Jd. Nova América, no Jd. Nova América;
- Galeria de águas pluviais em Vila Araguaia.

....

Revitalização dos Bairros

....

Asfaltamento das vias:

- a) Rua Cristóvão Camargo, Vila Araguaia;
- b) Ruas Domenico Anglesi, Ferdinando Carulli e Pedro Travesari, Jardim Gianetti;
- c) Ruas Moreira Neto, Arco-iris e Raul Seixas, Vila Roseiras/Guaianazes;
- d) Rua Flores de Itaquera, Vila Carmosina/Itaquera;
- e) Rua Borja Castro, AE Carvalho;
- f) Estrada Água Santa, Rua Mata Virgem, Rua Francesco Mancini, Estrada da Saúde, Estrada da Encosta, Rua Federico Vilhena, Rua Lua Brilhante, Rua Miriam Licete, Rua Onze, Rua Quatorze, Rua Tatu, Rua Vinte e Um, Rua Vinte, Rua Guatambu, Rua Grumixaba, Rua Josefina Gianinni Elias, Rua Oliveira, Rua Três, Rua Nelson Herling, Travessa 6, Rua Norman Cordon, Rua Dezesete e Rua Francisco Cilea – Todas no Jardim Eldorado;
- g) Rua Vicente José Cabral, Engº Goulart/Cangaíba;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- h) Rua Ferdinando Bibiena, AE Carvalho;
- i) Rua Zorrilho, Arthur Alvim;
- j) Rua José Maria Gomes, Vila Nova Iorque;
- k) Rua Guilherme Cruz, Jd. Helian/Pq. do Carmo;
- l) Rua Germino Gomes Silva, Vila Guarani;
- m) Av. Antonio Ricardo da Silva, Jd. Nossa Senhora do Carmo/Itaquera;
- n) Estrada do Schmidt, Capela do Socorro;
- o) Rua Paulo Osório Flores, Jd. Irene – Guaianazes;
- p) Travessa Réquiem do Sol (alt. do nº 300), Vila Manchester/Carrão;
- q) Rua Vicente de Minas, Rua Cueto Velho, rua Reverendo Isac Silvério e Rua Campanela Antonio, Ermelino Matarazzo / Jardim Matarazzo;
- r) Rua das Estrelas, Jardim Santa Bárbara;
- s) Rua Campinho, Rua Independência (antiga Rua 1), Rua Elis Regina, Rua Recanto Verde do Sol, Travessa São João, Rua Particular e travessa Rebouças, Bairro recanto verde do Sol;
- t) Rua Marco Antonio Seti – trecho II, Rua Albornoze, Rua Alcoforado, Rua Barão de Almeida Valim, Rua Barão do Alto Muriaé, Rua Barão do Alto Dande, Rua Visconde de Aljezur – Trecho II, Viela 1, Viela 2, Viela 3, Viela 4, Rua Octavio Egídio Rogieri III, Itaim Paulista;
- u) Rua Desembargador Fernando Almeida Prado, Rua Desembargador Dimas Rodrigues Ramalho, Rua Arlindo Pereira Lima, Trecho da Rua Desembargador Mario Guimarães, Rua Desembargador Thashybaldo Pinheiro de Albuquerque, Rua Desembargador Samuel Francisco Mourão e Rua Desembargador Marcelino Gonzaga, Itaim Paulista – Cidade Kemel.

...."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora Myryam Athie

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda estabelecer prioridades concretas referentes à educação, saúde e transformações urbanas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14-0008/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002 (PROJETO DE LDO/2003)

Realizem-se as seguintes alterações no artigo 14:

I - Redija-se, conforme segue, o inciso III do artigo 14:

" Art. 14 -

....

III - instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população, observado o disposto no § 3º deste artigo;

...."

II - Insira-se o seguinte parágrafo, numerado como 3º:

"Art. 14 -....

....

§ 3º - Fica vedada a apresentação de projetos de lei dispendo sobre a instituição de taxas pela prestação de serviços para custear serviços de limpeza pública, incluindo a coleta e destinação de lixo, e de iluminação pública."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora Myryam Athie

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda vedar que sejam apresentados projetos sobre instituição de taxas para custear serviços de limpeza pública e de iluminação, que devem ser mantidos com a receita geral de impostos e transferências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14-0009/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 227/02 (PROJETO DE LDO/2003)

Altere-se o projeto em referência, conforme a seguir discriminado:

I – Incluam-se, conforme segue, no Anexo I - ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, os seguintes itens:

"....

Inclusão Social

.....

Implantar programas sociais de esporte e lazer

Reforma geral do Centro Educacional e Esportivo Thomaz Mazzoni –Vila Maria;

Reforma das piscinas do Centro Educacional e Esportivo Thomaz Mazzoni – Vila Maria;

Término das obras da nova sede da Administração Regional de Vila Maria."

.....

Transformações Urbanas

.....

Revitalização dos bairros

.....

Conservação de praças, parques e jardins de Vila Maria e adjacências;

Conservação de vias públicas da região de Vila Maria;

Pintura de guias e muretas de jardins da região de Vila Maria, Vila Guilherme, Vila Ede, Vila Sabrina, Jardim Brasil, Vila Medeiros, Alto de Vila Maria, Jardim Japão, Edu Chaves, Jaçanã e Adjacências.

....

Limpeza Urbana

.....

Conservação, limpeza de galerias, canais e córregos da região de Vila Maria;

Coleta de lixo de Vila Maria;

Conservação e limpeza de bocas-de-lobo de toda a jurisdição da Regional de Vila Maria;

Varrição e lavagem de vias públicas da região de Vila Maria e adjacências.

II – Inclua-se, onde couber, no CAPÍTULO V, DAS DIRETRIZES DA DESPESA, o seguinte artigo:

"Art. ... – O Poder Executivo publicará, até o final do primeiro mês de 2003, cronograma físico-financeiro, com periodicidade mensal, das obras constantes do Anexo I, parte A.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

§ 1º - O cronograma físico-financeiro indicará a origem dos recursos para cada projeto, detalhando-os em receitas próprias e operações de crédito, incluindo eventuais contrapartidas de outros entes, que deverão ser explicitamente discriminadas.

§ 2º - Caso ocorra insuficiência de arrecadação em relação à previsão orçamentária durante o exercício de 2003, a paralisação ou redução de execução de projetos não poderá atingir as obras de que trata este artigo, exceto no caso de falha de encaminhamento de eventuais contrapartidas de outros entes, hipótese em que deverão ser publicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os motivos para a interrupção ou redução dos trabalhos na respectiva obra, publicando-se, concomitantemente, o cronograma físico-financeiro ajustado."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


WADIIH MUTRAN
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir como prioridade na alocação de recursos na Lei Orçamentária 2003 atividades e projetos localizados na Vila Maria, além de estabelecer regra para acompanhamento da execução de obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 13 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0010/2002

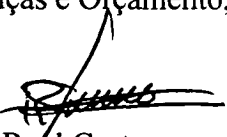
AO PROJETO DE LEI 227/2002

ACRESCENTE-SE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003
ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

A – DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS
SAÚDE
Programa Saúde integral ao seu alcance

ESPECIFICAÇÃO: Construção da Unidade Básica de Saúde Parque Maria Domitila.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 20 de Junho de 2002


Raul Cortez
Vereador – PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 14 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

JUSTIFICATIVA

A construção da referida Unidade Básica de Saúde Parque Maria Domitila, molda-se ao Programa Saúde integral ao seu alcance, elaborado pelo Poder Executivo.

Saliente-se que no Distrito de São Domingos, não existe nenhum atendimento básico de saúde; logo concretizar a construção acima mencionada, é democratizar o acesso da população ao serviços de saúde através da implementação da gestão distrital descentralizada, expandindo assim as equipes de saúde da família.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 15 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0011/2002

AO PROJETO DE LEI N.º 227/2002 (DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2003).

Inclua-se nas diretrizes orçamentárias programáticas para Educação – anexo I – a seguinte prioridade:

1. Construção de Centros de Integração Educacional e Profissional – CIEP'S.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo o atendimento à demanda de adolescentes em estado de carência e abandono, na faixa etária de 12 anos, através de infra-estrutura em Centros de Integração Educacional e Profissional – CIEP's, garantindo durante 5 (cinco) anos a formação cívica, intelectual e profissional, tornando-as aptas a ingressarem na sociedade como cidadãos.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereador **ERASMO DIAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0012/2002

ELABORADO

AO PROJETO DE LEI N.º 227/2002 (DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2003).

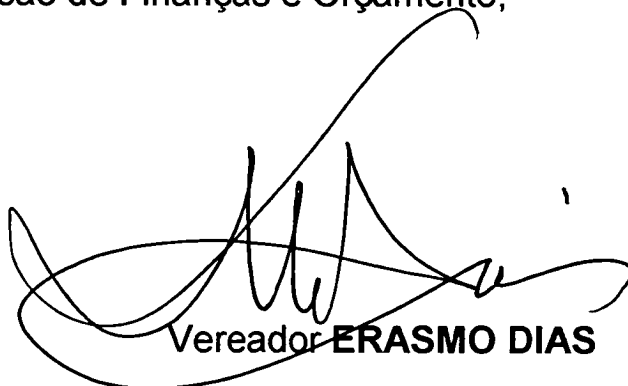
Inclua-se nas diretrizes orçamentárias programáticas para Segurança Pública – anexo I – as seguintes prioridades:

1. Construção de Postos Comunitários para a Guarda Civil de São Paulo;
2. Aumentar o efetivo para 10.000 (dez mil) guardas civis.

JUSTIFICATIVA

À Guarda Civil direcionada para o policiamento ostensivo preventivo de primário e pronto atendimento à população, em princípio, a da periferia mais carente, cabe o exercício da “polícia comunitária”, em íntima ligação com órgãos assistenciais do Município e mesmo do Estado, para o que os postos comunitários sirvam como postos avançados junto a essa população, com o aumento do efetivo de no mínimo 10.000 (dez mil) guardas civis.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,



Vereador **ERASMO DIAS**



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar – sala 714

Cep 01380-900 – São Paulo

E-mail: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br

Site: www.gilsonbarreto.com.br

14 – EME
14-0013/2002

Folha nº 17	do
ANEXO X	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.465	

(LDO para 2003)

ao Projeto de Lei n.º 227/2002

Redija-se assim o inciso I do artigo 14:

"I – atualização da P.G.V. – Planta Genérica de Valores do Município, observada a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE –, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2002".

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2002.


Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

A Emenda ora proposta visa resguardar o contribuinte municipal, evitando aumentos dos tributos, superiores a inflação medida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO
Viaduto Jacaré, 100 - 7º andar - sala 714
Cep 01380-900 - São Paulo
E-mail: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Site: www.gilsonbarreto.com.br

Folha nº 18 do
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0014/2002

ao Projeto de Lei n.º 227/2002

(LDO para 2003)

Redija-se assim o inciso III do artigo 14:

III – a instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, fica obrigatório constar, da Notificação Recibo (NR), a fórmula de cálculo e descrição dos serviços colocados à disposição do contribuinte e valor total da despesa referente do contrato dos serviços que deram origem à cobrança da taxa em cobrança.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2002.


Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta objetiva de tornar transparente o lançamento de taxas de serviços colocados à disposição da população.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO
Viaduto Jacaré, 100 - 7º andar - sala 714
Cep 01380-900 - São Paulo
E-mail: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Site: www.gilsonbarreto.com.br

Folha nº 19	do
ANEXO I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.245	

14 - EME -
14-0015/2002

ao Projeto de Lei n.º 227/2002

(LDO para 2003)

Redija-se assim o artigo 7º:

"Art. 7º – O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo, até o limite percentual da despesa fixada pela lei orçamentária para cada projeto/atividade, individualmente considerados."

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2002.


Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta objetiva assegurar a consecução dos projetos/atividades elencados na peça orçamentária, impedindo a utilização da dotação em outra atividade.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO
Viaduto Jacaré, 100 - 7º andar - sala 714
Cep 01380-900 - São Paulo
E-mail: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Site: www.gilsonbarreto.com.br

Folha nº 20 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg 100 465

14 - EME
14-0016/2002

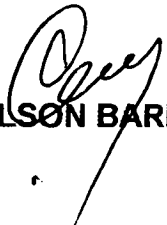
(LDO para 2003)

ao Projeto de Lei n.º 227/2002

Acrescenta-se ao artigo 14, o seguinte inciso, renumerando-se os seguintes:

"..... revisão da legislação, com a exclusão da progressividade na cobrança do IPTU, com base no índice de capacidade contributiva representada pelo valor venal."

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2002.


Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

A emenda em questão objetiva a possibilidade do cancelamento de dispositivo legal, que criou a progressividade na cobrança do IPTU, tratamento fiscal diferenciado, que afronta o princípio da isonomia diferenciada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0017/2002

PROJETO DE LEI N.º 227/02 (LDO/2003)

Acrescentam-se ao Anexo I - Parte A - Educação

Construção de EMEI no Jd. Satélite (ao lado do Posto de Saúde)

Construção de EMEI no Recanto Cocaia

Construção de CEI na Chácara Santo Amaro

Construção de CEI no Jardim Herplin e Jd. Iporã

Construção de CEI no Jardim Papai Noel

Construção de EMEI no Jardim IV Centenário

Construção de EMEI no Bairro Ilha de Bororé

Construção de CEI no Jardim Prainha

Construção de EMEI no Jd. Graúna

Construção de CEI no Jardim Centenário

Folha nº 21 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

JUSTIFICATIVA

A demanda estimada em 300.000 crianças sem atendimento na educação infantil, de zero a seis anos, confirma um quadro desesperador para centenas de famílias da periferia. Nesse sentido, a construção desses equipamentos é fundamental para o atendimento dessas milhares de crianças

Sala das Sessões, 20 de junho de 2002

Vereador Carlos Giannazi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0018/2002

AO PROJETO DE LEI N.º 227/02 (LDO/2003)

Acrescentam-se ao anexo I - Parte A - Educação

Construção de EMEF no Jardim Mirna

Construção de EMEF no Jardim São Norberto

Construção de EMEF no Jardim Herplin

Construção de EMEF no Pq. Recanto Cocaia

Construção de EMEF no Jardim 7 de Setembro

Construção de EMEF no Jardim Varginha

Folha nº 22 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Cavioli
Reg. 100.485

JUSTIFICATIVA

Embora o município de São Paulo tenha sua demanda de ensino fundamental quase toda atendida, há algumas regiões na periferia da Zona Sul que cresceram rápida e intensamente no últimos anos que registram aumento de demanda.

Apesar do esforço da administração municipal em atender toda a demanda, há bolsões de crianças sem escola e isto merece solução imediata

Sala das Sessões, 20 de junho de 2002

Vereador Carlos Giannazi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0019/2002

ANEXO I DO PROJETO DE LEI N.º 227/02 (LDO/2003)

Acrescentam-se ao Anexo I – Parte A – Inclusão Social

Construção de Casa de Cultura no Jardim Primavera

Construção de Casa de Cultura no Grajaú

Construção de Casa de Cultura no Jardim Horizonte Azul

Construção de Casa de Cultura no Pq. Residencial Cocaia

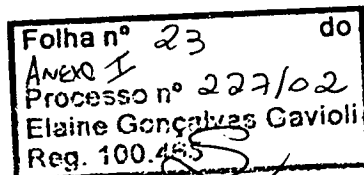
Construção de Casa de Cultura no Jardim Parelheiros

Construção de Casa de Cultura no Jardim Varginha

Construção de Casa de Cultura no Jardim Eliana

Construção de Casa de Cultura no Jardim São José

Construção de Casa de Cultura no Bairro Marsilac



JUSTIFICATIVA

São Paulo é um dos centros populacionais mais desprovidos de equipamentos culturais. Hoje, há concordância generalizada que os equipamentos culturais (casas de cultura, auditórios, bibliotecas, etc.) desempenham importante papel na ocupação do tempo dos jovens, tirando-os da rua e dos vícios

Sala das Sessões, 20 de junho de 2002

Vereador Carlos Giannazi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0020/2002

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N.º 227/02 (LDO/2003)

Acrescentam-se ao Anexo I – Parte A – Inclusão Social

Construção de Biblioteca Pública em Parelheiros

Construção de Biblioteca Pública no Grajaú

Construção de Biblioteca Pública no Pq. Residencial Cocaia

Construção de Biblioteca Pública no Jardim Varginha

Construção de Biblioteca Pública no Bairro Marsilac

Folha nº 24	do
ANEXO I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.465	

JUSTIFICATIVA

São Paulo é um dos centros populacionais mais desprovidos de equipamentos culturais. Hoje, há concordância generalizada que os equipamentos culturais (casas de cultura, auditórios, bibliotecas, etc.) desempenham importante papel na ocupação do tempo dos jovens, tirando-os da rua e dos vícios

Sala das Sessões, 20 de junho de 2002

Vereador Carlos Giannazi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 25	do
ANEXO I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.455	

14 - EME

14-0021/2002

AO PROJETO DE LEI N.º 227/02 (LDO/2003)

Acrescentam-se ao Anexo I – Parte A – Transformações Urbanas

Pavimentação da Av. Guilguer Reimberg, da Estrada de Varginha até a 1º Balsa – AR/CS

Pavimentação asfáltica das vias da Chácara Cocaia – AR/CS

Pavimentação asfáltica das vias do Recanto Cocaia – AR/CS

Pavimentação asfáltica das vias do Jardim Primavera – AR/CS

Pavimentação asfáltica das vias do Pq. Residencial Vilela – AR/CS

JUSTIFICATIVA

A qualidade de vida dos moradores das bairros mais periféricos da cidade de São Paulo deteriora-se com impressionante rapidez se o estado não se faz presente. Pavimentar as ruas, certamente facilitará locomoção, em especial do transporte público.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2002

Vereador Carlos Giannazi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0022/2002

AO PROJETO DE LEI N.º 227/02 (LDO/2003)

Acrescentam-se ao Anexo I – Parte A – Inclusão Social / Segurança Pública

Aquisição de viaturas para a GCM

Aquisição de fardamento e assessorios para os policiais da GCM

Aquisição de coletes à prova de balas para os policiais da GCM

Aquisição de armamento e munição para os policiais da GCM

Construção de novas sedes para as Inspetorias Regionais da GCM

Reforma das sedes regionais já existentes da GCM

Folha nº 26 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

JUSTIFICATIVA

A GCM de São Paulo há muito tempo vem necessitando de equipamentos, viaturas, assessorios e armamento para desempenhar as funções para as quais foi criada. Tanto os policiais quanto a população aguarda com ansiedade em bom desempenho da GCM. Para que isso ocorra é necessário empenho e investimento nas necessidades da corporação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2002

Vereador Carlos Giannazi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0023/2002 ANEXO AO PROJETO DE LEI N.º 227/02 (LDO/2003)

Acrescentam-se ao Anexo I – Parte A – Modernização da Administração
Aumento salarial de 61% para o funcionalismo municipal

Folha nº 27 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

JUSTIFICATIVA

O funcionalismo municipal há muito vem padecendo de uma política de revalorização profissional e funcional. Funcionários dedicados aguardam, do Partido dos Trabalhadores, uma reorganização nos seus padrões de vencimentos e recomposição salarial, tendo em vista a inflação e o arrocho a que foram submetidos.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2002

Vereador Carlos Giannazi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0024/2002

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N.º 227/02 (LDO/2003)

Acrescentam-se ao Anexo I – Parte A – Transformações Urbanas

Urbanização da Praça Nascentes do rio Bonito, no Jardim Colonial – AR/CS

Urbanização da Praça Daniel José Teixeira, no Jardim Colonial – AR/CS

Folha nº 28 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

JUSTIFICATIVA

A qualidade de vida também passa pelo embelezamento da cidade. Recompôr as praças, dando-lhes a beleza que todos gostamos deve fazer parte da ação do governo municipal.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2002

Vereador Carlos Giannazi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0025/2002

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 227/02 (LDO/2003)

Acrescentam-se ao Anexo I – Parte A – Transformações Urbanas
Reforma do CDM do Jardim Primavera

Folha nº 29 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

JUSTIFICATIVA

Revitalizar os equipamentos de lazer e prática esportivas para melhorar a
qualidade de vida da população deve fazer parte da ação municipal.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2002

Vereador Carlos Giannazi



Folha nº 30 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0026/2002

ENL. NDA

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber
Programas Sociais de Assistência, com ênfase para Construção de Repúblicas
para a Terceira Idade.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos grandes problemas que afeta a cidade São Paulo, principalmente no referente aos idosos que, quase sempre vivem sós, com aposentadoria mínimas, sendo que quase sempre, marginalizados pelas próprias famílias. Dessa forma, a construção de Repúblicas estimularia uma nova vida em comum, com melhor qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14-0027/2002

EMENDA AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber
Construção de Unidade Básica de Saúde para Casa Verde.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos grandes problemas que afeta a cidade São Paulo, principalmente o bairro da Casa Verde, visto que a região é carente de todo e qualquer recurso, tendo sido esquecida pelos Governos Anteriores, obrigando seus moradores a procurarem Unidades de Saúde em outras regiões, muitas vezes com sérios riscos para a própria saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0028/2002

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber
Construção de Creche Municipal para a Casa Verde.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos grandes problemas que afeta a cidade São Paulo, principalmente o bairro da Casa Verde, totalmente carente de Creches, dificultando, sobre maneira, o trabalho de muitas mães que em sua maioria são obrigadas abandonar seus filhos, em suas próprias casas, completamente sós, para poderem trabalhar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 33 do
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0929/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber
Obras de infra-estrutura viária, incluindo pavimentação, asfáltica da Estrada da
Saúde, Rua do Tatu, Rua dos Brilhantes, Rua do Cedro, Rua Frederico Vilela,
todas no Bairro da Mata Virgem.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

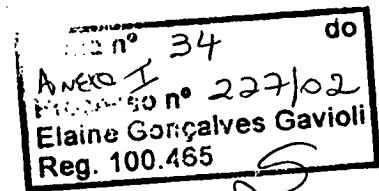

VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos grandes problemas que afeta São Paulo, ou seja, a pavimentação das ruas e avenidas acima mencionadas, no Bairro Mata Virgem, visto que, o péssimo estado das mesmas vem contribuindo para os graves acidentes da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



14 - EME
14-0030/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber
Construção de pista motociclista nas principais avenidas da cidade de São
Paulo.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos grandes problemas que afeta a cidade São Paulo, no referente ao trânsito, ocasionado não só pelo excesso de automóveis, como pelo crescimento desordenado do número de motociclistas que dirigem sem qualquer cuidado, pois não há fiscalização.

Caminham por todos os cantos livres que encontram, arrancando obstáculos, como espelhos laterais dos carros, chutam automóveis, quando não atropelam e matam pedestres que ousadamente atravessam entre os carros parados não imaginando que surja uma moto desenvolvendo velocidade acima do normal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0031/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber
Desenvolvimento de programas de estímulo às práticas desportivas e de lazer,
com especial atenção para o bairro da Casa Verde.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos grandes problemas que afeta a cidade São Paulo, principalmente as crianças, adolescentes e idosos dos bairros mais pobres, e quando se aposentam não tem recursos para programarem o seu lazer, permanecendo, quase sempre, à margem, ou então, nos bares que encontram nas esquinas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 36 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME

14-0032/2002

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber

Ampliação de Rede de Iluminação Pública, bem como, Manutenção de Luminárias, com a troca de lâmpadas de mercúrio para sódio. - Zona Norte.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos grandes problemas que afeta a cidade São Paulo, como a iluminação das ruas e praças públicas, com a substituição de lâmpadas de mercúrio por sódio, que além de mais econômicas, ainda, proporciona maior luminosidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 37 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME

14-0033/2002
EMENDA

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber
Construção de terminais de ônibus e implantação de corredores de ônibus e
motos, no bairro da Casa Verde.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos grandes problemas que afeta o trânsito de São Paulo, principalmente, no bairro da Casa Verde, com avenidas largas, devendo-se aproveitá-las para melhorar o trânsito do local, reduzindo o índice de acidentes e atropelamentos.

... nº 38 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0034/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber
Participação na Construção do Sistema de Transporte Público, especialmente,
do Rodoanel Metropolitano.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos grandes problemas que afeta o trânsito de São Paulo, com a criação do Rodoanel que, certamente, muito facilitará o acesso às Rodovias Estaduais e Federais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 39 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME

14-0035/2002
EMENDA

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber
Obras de Canalização e Retificação de Córregos, com ênfase para o Córrego
de Tabantigüera - Zona Norte
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos grandes problemas que afeta a cidade de São Paulo, principalmente, na época das águas, visando combater as enchentes, e as moléstias daí advindas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 40 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME

14-0036/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte B: Onde couber
Estudos para implementação do sistema previdenciário próprio dos servidores
municipais.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos problemas que afeta o funcionalismo público, por não possuir um fundo de pensão que possibilitaria o funcionário público uma aposentadoria com vencimentos integrais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 41 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

1.4 - EME
14-0037/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber
Melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais a partir da habilitação do município à gestão plena do sistema, tal como prevista no Sistema Único de Saúde (SUS), **COM INSTALAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA EM TODOS OS POSTOS DE SAÚDE.**
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos grandes problemas que afeta a saúde do povo da cidade de São Paulo, procurando dessa forma instalar o exame de ultrassonografia em todos os postos, como medida de Urgência, a fim de se poder dar uma maior atenção aos munícipes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14-0038/2002

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber
Construção de Biblioteca para a Casa Verde.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos problemas que afeta a cidade São Paulo, principalmente as crianças e adolescentes do bairro da Casa Verde, totalmente carentes de Bibliotecas. Dessa forma proporcionará mais cultura e acesso a diversas informações para a população .



Folha nº 43 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.435

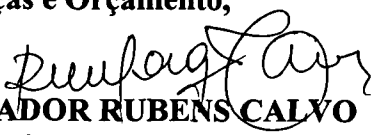
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0039/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Onde couber
Construção de Centro Cultural para Casa Verde.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar verba para resolver um dos grandes problemas que afeta a cidade São Paulo, principalmente o bairro da Casa Verde, visto que a região é carente de todo e qualquer recurso, sendo de muita utilidade a Construção do Centro Cultural para todos da região da Casa Verde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-00407/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Redija-se assim o “grupo Educação” do ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES:

A) Diretrizes Programáticas Educação

Educação de crianças e adolescentes de 07 a 14 anos – Atendimento à demanda de 07 a 14 anos, inclusive através de construção, reforma e ampliação de escolas municipais de ensino fundamental, garantindo sua manutenção e seus equipamentos.

Educação de crianças de 0 a 06 anos – Atendimento à demanda, inclusive através da construção, reforma e ampliação de unidades de educação infantil (escolas, centros de educação infantil e creches), garantindo sua manutenção e seus equipamentos, ampliação do número de atendimentos de criança em creches, por meio de convênios.

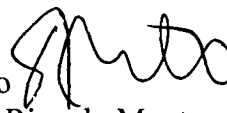
Atendimento de jovens e adultos – Garantia do acesso de jovens e adultos que não tenham concluído a escolaridade fundamental.

Educação Especial – Atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais, com garantia da inclusão e acessibilidade.

Ensino Médio – Reforma e ampliação das escolas de ensino médio, garantindo sua manutenção e seus equipamentos.

Democratização da Gestão e Qualidade Social – Promover atividades interdisciplinares visando estreitar a relação entre a escola e a comunidade. Garantir e ampliar os Projetos Recreio nas Férias, Escola Aberta e Projeto Vida. Informatizar as escolas, juntamente com programas de capacitação dos profissionais e alunos. Garantir a formação permanente dos profissionais de ensino.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Ricardo Montoro

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva adequar o Anexo de Prioridades da LDO no que diz respeito a educação, garantindo que os recursos utilizados neste setor sejam empregados diretamente na manutenção e desenvolvimento do ensino. Dessa forma, projetos e programas como a criação dos CEUs, o custeio do Renda Mínima Familiar, Bolsa Trabalho não podem ser entendidos como programas educacionais no sentido estrito.



Folha nº 45	de
ANEXO I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Davioli	
Reg. 100.465	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0041/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se o seguinte artigo, onde couber:

“Art. – A construção dos Centros Educacionais Unificados somente será iniciada após a conclusão das escolas e creches tradicionais e após atender adequadamente aquelas constantes da Lei Orçamentária”.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR RICARDO MONTORO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva racionalizar os gastos com educação, priorizando a construção das escolas e creches tradicionais em detrimento dos Centros Educacionais Unificados. Sabemos que o déficit de vagas nas escolas municipais já supera 200 mil vagas, e o modelo tradicional ainda é o mais adequado para o atendimento da demanda, pois é mais econômico e atende maior número de alunos comparado ao seu custo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 46 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0042/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Suprima-se o Artigo 5º do presente projeto que cria o Conselho do Orçamento Participativo.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR RICARDO MONTORO

JUSTIFICATIVA

Fica clara na redação acima que se pretende criar um Conselho, numa espécie de orçamento, usando as palavras do mestre Rui Barbosa, "rabilongo", que encaixa questões não atinentes ao objetivo expressamente proposto. Evidente que criar Conselhos não é atribuição da LDO. Além do mais, a LDO é uma lei que tem início e fim - só vale para um ano. Assim, o presente Conselho teria a duração de 1 ano, isto é, só valeria para o ano de 2003.

Segundo a LOM o Conselho, com as atribuições que a Prefeita nomeia como fundamentais, só pode ser criado por projeto de lei específico para tal. A aprovação deste artigo, com esta redação, significa uma ilegalidade, significa uma impropriedade, e significa ainda reconhecer e institucionalizar uma única forma de orçamento participativo, que, no seu mérito, é absolutamente questionável. Como pode se considerar representativo um conselho formado por "população presente às assembléias"? A quem ela representará? Onde estão as entidades organizadas, representantes legais reconhecidas da sociedade local organizada? Por todos esses motivos, propõe-se a supressão do presente artigo.



Folha nº 47 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

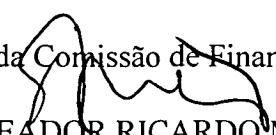
14-0043/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Redija-se assim o inciso I do Art. 14:

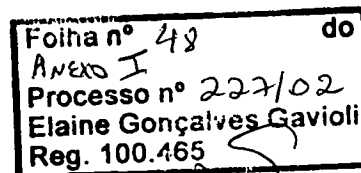
“I – atualização da planta genérica de valores do Município, mediante consulta a Comissão de Valores Imobiliários”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


VEREADOR RICARDO MONTORO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva democratizar o processo de atualização da planta genérica de valores, levando em consideração a opinião dos técnicos da Comissão de Valores Imobiliários. Apresentei Projeto de Lei que cria o Conselho de Gestão do IPTU, que incorpora e amplia o trabalho da Comissão de Valores Imobiliários, que futuramente poderá auxiliar os trabalhos de atualização da Planta Genérica de Valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0044/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Redija-se assim o § 5º do artigo 12:

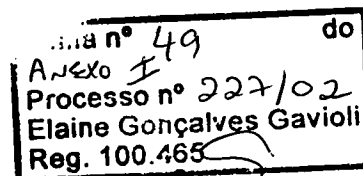
“§ 5º - Até dez dias após o envio da proposta orçamentária, o Executivo deverá colocar à disposição do Fórum de Acompanhamento do Orçamento da Cidade de São Paulo, como também dos Fóruns de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social da Cidade de São Paulo, das Organizações que trabalham com População de Rua, da Economia Solidária, da Educação, de Mutirões de São Paulo, dos Conselhos de todos os fundos municipais existentes, do Conselho do Orçamento Participativo e da Comissão de Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR RICARDO MONTORO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda insere a Comissão de Legislação Participativa da Câmara Municipal como uma das instâncias de participação popular que receberão cópia da proposta orçamentária. É particularmente relevante esta inclusão pois a Comissão citada poderá apresentar emendas a Lei Orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

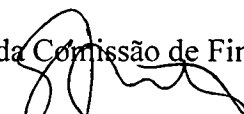
14 - EME
14-0045/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se a seguinte Diretriz Programática ao Programa de Recuperação e Preservação Ambiental do ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES:

“Implementação de ações para a educação ambiental”.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


VEREADOR RICARDO MONTORO

JUSTIFICATIVA

A conscientização da população e dos segmentos sociais, sua participação diária e corresponsabilidade na preservação do meio ambiente, bem como o estímulo a programas, projetos e ações voltadas à preservação, recuperação e conservação dos recursos naturais, são de importância fundamental para a melhoria da qualidade de vida na cidade de São Paulo.

É dever do Município fortalecer, junto com este objetivo de preservação do meio ambiente, o sentido de cidadania no morador da cidade de São Paulo.

Com esta Emenda, busca-se o desenvolvimento de ações direcionadas para a missão específica da Educação Ambiental



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº 50 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME

14-0046/2002:

AO PROJETO DE LEI Nº 227/02 (LDO PARA O ANO

2003).

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2003), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços Gerais

OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA ZONA SUL, PARA O QUÊ SÃO NECESSÁRIAS SEGUINTE OBRAS:

- prolongamento da Marginal Pinheiros até a Ponte de Interlagos AR/CS;
- construção de Ponte sobre o Rio Pinheiros – Jardim IV Centenário;
- construção de Ponte Veleiros/Estação Jurubatuba;
- prolongamento da Avenida Jurubatuba;
- construção de Passagem de Nível na Avenida Nossa Senhora do Sabará na confluência com Avenida Interlagos;
- duplicação da Avenida Belmira Marin;
- construção de Ponte sobre o Braço Bororé/Grajáú;

Sala das Sessões,

ANTÔNIO **GOULART**
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir investimentos na região de Capela do Socorro e adjacências tendo em vista a necessidade inquestionável de otimização do sistema viário, o que não será possível sem a construção de pontes, prolongamento e duplicação de avenidas que, de há muito, vem sendo reivindicadas pela população.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

14 -- EME

14-0047/2002

EMENDA N.

DE LEI LDO/2003).

Redija-se, conforme segue o § 2º do artigo 14:

"Art. 14 --

.....

§ 2º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **deverão** ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município."

Sala das Sessões,

AO PROJETO DE LEI Nº 227/02 (PROJETO

Folha nº 51	do
ANEXO I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Cavioli	
Reg. 100.465	


Antonio Goulart
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir erro de redação de forma a garantir o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

Viaduto Jacareí, 100 - 5º and. - Gab. 510 - Bela Vista - 01319-900 - São Paulo - SP - Tel.: 3111-2233 - Fax: 3111-3037

Home Page: vereadorgoulart.com.br - E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº 52 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0048/2002
EMENDA N

AO PROJETO DE LEI Nº 227/02 (LDO PARA O ANO
2003).

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA
LEI ORÇAMENTÁRIA 2003), as seguintes prioridades:

Educação

Democratização da Gestão e Qualidade Social

- Construção/Implantação de Bibliotecas em todos os bairros.

Sala das Sessões,


ANTONIO GOULART
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir investimentos na região de Capela do Socorro e adjacências tendo em vista a existência de uma única biblioteca para atender aquela população.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº 53 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME

14-0049/2002

EMENDA Nº

LDO/2003).

AO PROJETO DE LEI Nº 227/02 (PROJETO DE

Insira-se o seguinte parágrafo, numerado como 3º, ao artigo 14:

"Art. 14 --

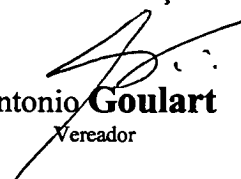
.....

§ 3º - Na progressividade no Imposto Predial e Territorial Urbano:

I - a alíquota máxima não poderá superar, em nenhum caso, o percentual de 1,5 (um e meio por cento);

II - os imóveis situados além da 3ª subdivisão da zona urbana não pagarão valor superior a 70% (setenta por cento) dos imóveis situados na 1ª e 2ª subdivisões da zona urbana nas mesmas condições de construção."

Sala das Sessões,


Antonio Goulart
Vereador

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda estabelecer parâmetros para a aplicação da progressividade no IPTU, enfatizando-se a proteção aos imóveis mais periféricos.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

14 - EME

14-0050/2002

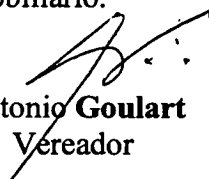
DE LEI LDO/2003).

Redija-se, conforme segue o Inciso I, do art. 14:

"Art. 14 -

I - atualização da planta genérica de valores do município, adequando-os aos preços praticados pelo mercado imobiliário."

Sala das Sessões,


Antonio Goulart
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva assegurar o cumprimento dos ditames da Lei Complementar nº 101/2000 no que se refere a efetiva arrecadação dos tributos, evitando-se isenções indiretas decorrentes da disparidade entre a PGV os valores reais valores dos imóveis o que possibilitará a efetiva justiça fiscal.

Folha nº	54	do
Anexo	I	
Processo nº	227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli		
Reg. 100.465		

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

14 - EME
14-0051/2002
EMENDA N
DE LEI LDO/2003).

AO PROJETO DE LEI Nº 227/02 (PROJETO

Folha nº 55 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Redija-se, conforme segue o Inciso X, do art. 14:

"Art. 14 -

.....

X - revisão da legislação sobre o uso do **solo**, do subsolo e do espaço aéreo da cidade."

Sala das Sessões,


Antonio Goulart
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva possibilitar a adequação da realidade social da cidade aos parâmetro legais do uso do solo.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Forma	56	do
ANEXO I		
Processo nº 227/02		
Elaine Gonçalves Gavioli		
Reg. 100.455		

14 - EME
14-0052/2002

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 227/02

(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO PARA O ANO 2003).

Insira-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. -- A distribuição das receitas orçamentárias, na elaboração e execução das Leis Orçamentárias, obedecerá aos critérios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º -- Na distribuição dos recursos para cada Secretaria e respectivas unidades orçamentárias, os Poderes Executivo e Legislativo considerarão a abrangência dos projetos, atividades e operações especiais dos órgãos.

§ 2º -- As diversas ações previstas deverão ser apresentadas em relatórios que discriminem seus efeitos, de forma a compreender:

I - a população;

II - a área;

III - os equipamentos sociais;

IV - os servidores em atividade;

V - o material permanente em uso;

VI - a implantação e manutenção de melhoramentos urbanos, tais como pavimentação, guias e sarjetas, galerias, canalização e limpeza de canais e córregos, escadas, muros, dentre outros;

VII - demais melhoramentos urbanos, tantos os existentes como os a serem criados.

§ 3º -- O Poder Executivo, obrigatoriamente, apresentará, quando do encaminhamento do projeto de lei do orçamento, os relatórios de que trata este artigo.

§ 4º -- O Poder Legislativo, para realizar qualquer alteração no projeto de lei do Orçamento, também deverá respeitar o disposto neste artigo, inclusive no que tange a apresentação dos relatórios de que trata o § 2º.

Sala das Sessões,

ANTÔNIO GOULART
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Emenda pretende garantir critérios mais objetivos para distribuição das receitas orçamentárias nas diversas Secretarias e Órgãos Municipais ao dispor que o Poder Executivo deverá considerar a abrangência dos projetos, atividades e operações especiais dos órgãos, relatando, quando do encaminhamento da peça orçamentária, discriminadamente, os efeitos produzidos pelas ações propostas.

Os parâmetros para tal distribuição são claros. Há que se considerar a população, a área, os equipamentos sociais, os servidores em atividade, o material permanente em uso e a implantação e manutenção dos vários melhoramentos urbanos de forma a permitir, através da distribuição dos recursos, maior proporcionalidade entre o existente e o proposto.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Para assegurar maior racionalidade nas alterações propostas ao projeto do Orçamento, dispõe, ainda, que o Poder Legislativo também se obriga ao cumprimento, inclusive no que tange a apresentação dos relatórios.

A expectativa é que a notória falta de proporcionalidade na distribuição dos recursos entre os diversos órgãos seja corrigida, resultando em Leis Orçamentárias mais justas e consentâneas com as reais necessidades da população, das regiões e dos órgãos envolvidos.

.o0o.

Folha nº 57	do
ANEXO I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.465	

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

Viaduto Jacareí, 100 - 5º and. - Gab. 510 - Bela Vista - 01319-900 - São Paulo - SP - Tel.: 3111-2233 - Fax: 3111-3037

Home Page: vereadorgoulart.com.br - E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br

Câmara Municipal de São Paulo *Gabinete do Vereador Celso Jatene* *Primeira Secretaria*

14 - EME
14-0053/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 58 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

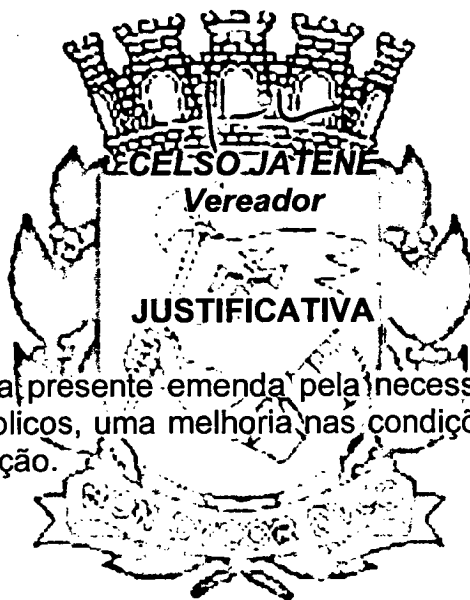
Insira-se, conforme segue, ao Anexo I, parte A:

"Anexo I - ...

... INCLUSÃO SOCIAL

Concessão de cestas básicas a servidores municipais de nível operacional."

Sala das Sessões,



Justifica-se a presente emenda pela necessidade de proporcionar aos funcionários públicos, uma melhoria nas condições de trabalho no que concerne à alimentação.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0054/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 59 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.466

Insira-se, conforme segue, ao Anexo I, parte A, em Educação, onde couber:

"Anexo I - ...

...

Criação de cargos de Assistente Social nas unidades escolares;

..."

Sala das Sessões,



A área da Educação tem mostrado que muito há por fazer objetivando melhores resultados. Um profissional da carreira de Assistente Social poderá trazer aos alunos e, principalmente aos pais deles, um entrosamento melhor entre a Escola e a família.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0055/2002 Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 60 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485

Acrescente-se ao Anexo I, parte A, em Saúde, no Programa Nascer, Viver e Morrer Bem:

"Anexo I - ...

...

Programa de Prevenção ao Diabetes e a Anemia Infantil na Rede Municipal de ensino.

..."

Sala das Sessões,



A prevenção das doenças é dever de todos e só poderá ser possível através do diagnóstico antecipado, que dará chance aos portadores destas graves doenças, de tratá-las corretamente e até mesmo obter a cura, razão pela qual apresento esta emenda.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-005672002DA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 61 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.495

Acrescente-se ao Anexo I, parte A, em Saúde, no Programa Nascer, Viver e Morrer Bem:

"Anexo I - ...

...

Programa de Incentivo à Doação de Sangue."

Sala das Sessões,



Com os atuais problemas de escassez de sangue, ocasionando mortes, pode ser minimizado com a implantação deste programa de incentivo, fundamentando a apresentação da presente emenda.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0057/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 62 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Acrescente-se ao Anexo I, parte A, em Saúde, no Programa Nascer, Viver e Morrer Bem:

"Anexo I - ...

Programa de Terapias Naturais como a massoterapia, fitoterapia, terapia floral, acupuntura, hidroterapia, cromoterapia e outras."

Sala das Sessões,



A propositura desta emenda vem de encontro à necessidade de minimizar os inúmeros problemas de difícil solução, enfrentados na área da Saúde, como atendimento precário, alto custo dos tratamentos, impossibilitando muitas vezes que a Prefeitura assumia casos mais sérios.

As Terapias Naturais trarão grande benefício com um tratamento comprovadamente eficaz e de baixo custo, possibilitando um maior número de atendimentos e tratamentos

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME...
14-0058/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 63 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Acrescente-se ao Anexo I, parte A, em Saúde, no Programa Nascer, Viver e Morrer Bem:

"Anexo I - ...

...

Programa de Cirurgia Bariátrica,

Sala das Sessões,



A propositura desta emenda vem de encontro à necessidade de minimizar os inúmeros problemas de difícil solução, enfrentados na área da Saúde.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME

14-0052/2002AN

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 64 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Redija-se, conforme segue, o Anexo I, parte A – Segurança Pública

"Anexo I - ...

...
Segurança Pública

Aumentar a segurança preventiva e valorizar a cidadania, através da construção, melhoria, reforma e manutenção dos equipamentos dos Corpos de Bombeiros e da Guarda Civil Metropolitana, incluindo a instalação de câmeras filmadoras nos locais que apresentem maior índice de criminalidade.

..."

Sala das Sessões,



JUSTIFICATIVA

A emenda aqui proposta vem somar-se aos propósitos de combate à violência planejados pela Prefeitura, dando a possibilidade de cobrir os locais mais perigosos da cidade com imagens que poderão ser usadas na identificação de marginais, proporcionando mais segurança aos munícipes.

Seriedade Sempre

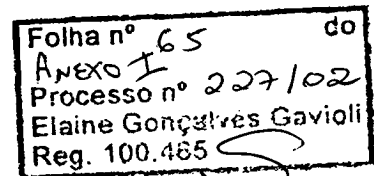
Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0060/2002A Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002



Insira-se, conforme segue, o item 16, ao Anexo I, parte A, na Saúde, no Programa Saúde Integral ao seu alcance:

"Anexo I - ...

...

Saúde

Programa Saúde Integral ao seu alcance:

Implantação de atendimento de prevenção oftalmológica e audiométrica dos postos de saúde, através de unidade móvel especialmente equipada."

Sala das Sessões,



Esta emenda pretende complementar o serviço de saúde dispensado às crianças da rede municipal de ensino, deixando-as mais próximas de tão importantes exames.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0061X2002 Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 66 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

Inclua-se, no Anexo I, parte A, Transformações Urbana, onde couber:

"Anexo I - ...

...

Transformações Urbanas

Projeto de inclusão da informação de zoneamento urbano nas placas de denominação de logradouros públicos.

..."

Sala das Sessões,



A emenda ora apresentada encontra parâmetros na necessidade de melhor informar os munícipes sobre as zonas urbanas da cidade, para seu conhecimento de onde seu imóvel se encontra para fins de cobrança de impostos e outros mais.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0062/2002A Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 67	do
Anexo I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.436	

Inclua-se, conforme segue, ao Anexo I, parte A, Limpeza Urbana:

"Anexo I - ...

...

Limpeza Urbana

Coleta seletiva, reciclagem do lixo, inclusive do material reciclável descartado pelos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta.

..."

Sala das Sessões,



A emenda proposta objetiva incluir os órgãos públicos nas campanhas de coleta seletiva de lixo na cidade, colocando a Administração como participante e não mera espectadora do processo, o que acredito seja o propósito desta Prefeitura.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EMENDA Nº
14-0063/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 68 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Educação, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...
Construção de creche na Avenida Mendonça Drumond, 902 -
Jardim Maringá - Zona Leste de São Paulo - AR-PE."

Sala das Sessões,



A emenda ora apresentada tem por objetivo construir na região, creche municipal devido a grande procura de vagas, pois atualmente não é contemplada por nenhum equipamento social.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-00647/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 69 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Transformações Urbanas, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Reurbanização sob o Viaduto Engenheiro Luís Alfredo Falcão Bauer - Bairro de Ermelino Matarazzo - AR-EM."

Sala das Sessões,



Pretende transformar a área ociosa debaixo do referido viaduto, em área de lazer e de entretenimento para a comunidade.

Seriedade Sempre

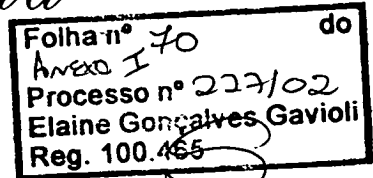
Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0065/2002, Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002



Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte a, Transformações Urbanas, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Reurbanização sob o Viaduto Antônio Sanchez de Larragoiti Junior - Bairro de São Miguel Paulista - AR-MP

Sala das Sessões,



Pretende transformar a área ociosa debaixo do referido viaduto, em área de lazer e de entretenimento para a comunidade.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0066/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 71	de 66
ANEXO I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.455	

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos (PROCAV), o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Reurbanização sob o Viaduto Antonio Sanchez de Larragoiti Junior – Bairro de São Miguel Paulista – AR-MP.

Sala das Sessões,



Pretende transformar a área ociosa debaixo do referido viaduto, em área de lazer e de entretenimento para a comunidade.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME-EMDA IP
14-0067/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 72 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Canalização e Implantações das Vias de Fundo de Vale de Córregos (PROCAV), o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Canalização do Córrego, localizado à Travessa Ortega, altura do número 59 - Vila Gustavo "AR-ST"

Sala das Sessões,



A apresentação da referida emenda se dá pela necessidade da comunidade instalada ao redor do córrego ter uma melhor qualidade de vida.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME ENDA 14
14-0068/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 73 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...
CULTURA

Construção de Centro Cultural no Parque do Carmo, antiga
Fábrica Italma - Bairro de Itaquera

Sala das Sessões,



A cultura como sabemos deve fazer parte dos hábitos de toda comunidade, desta forma a construção de uma casa de cultura só trará benefícios aos munícipes.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-00697/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 74 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos (PROCAV), o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Construção de quadras esportivas localizadas à Rua Tucuxi,
ao lado do metrô Corinthians-Itaquera.

Sala das Sessões,



Quadras esportivas são equipamentos de extrema necessidade para que as crianças e adolescentes possam ter uma vida saudável e ocupada pela prática de esportes.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0070/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 75	do
ANEXO I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.455	

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos (PROCAV), o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Canalização do Córrego localizado ao final da Rua Francisco Leite Esquerdo - Jardim Celeste - AR-BT

Sala das Sessões,



JUSTIFICATIVA

Esta canalização é imprescindível para que a comunidade tenha uma qualidade de vida adequada.

Seriedade Sempre

4 - EME
14-0071/2002A 110

Folha nº 76 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

"Anexo I - ...

...

Sala das Sessões,



A pavimentação apresentada nesta emenda constitui reivindicação antiga da população do bairro.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0072720023A

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 77	do
Anexo 1	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gaioll	
Reg. 100.465	

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Revitalização dos Bairros, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Pavimentação da Rua Palmilheira no Parque Savoy City -
AR-IQ."

Sala das Sessões,



A pavimentação solicitada por esta emenda trará uma melhoria na qualidade de vida da população da região.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0073725027

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 48 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Revitalização dos Bairros, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Pavimentação da Rua Vicente Amato Sobrinho - Bairro do Jaraguá - AR-PJ."

Sala das Sessões,



A pavimentação solicitada por esta emenda trará grande melhoria na qualidade de vida da população da região.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EMENTA
14-0074/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 79 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Revitalização dos Bairros, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...
Pavimentação da Rua Servidão Dois - Bairro Recanto
Campo Belo - AR-CS."

Sala das Sessões,



A pavimentação solicitada por esta emenda trará uma grande melhoria na qualidade de vida da população.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME, CUDANº
14-007572002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 80 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Revitalização dos Bairros, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Pavimentação da Rua Ana Lucia de Amicis - Jardim Vera Cruz - AR-CL.

Sala das Sessões,



A pavimentação solicitada por esta emenda trará melhoria na qualidade de vida da população da região, pois trata de antiga reivindicação.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0076/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 81 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Transformações Urbanas, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Construção de Passarela sobre a Avenida Nova Trabalhadores - Jacú-Pêssego, ligando Rua Carolina Fonseca com a Rua Luz e Sombra na Cidade A. E. Carvalho AR-10."

Sala das Sessões,



A construção da passarela solicitada por esta emenda trará para a população da região não só uma comodidade mas também segurança.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME...
14-00777/2002...

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 82 do
ANEXO I
Processo nº 227/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Revitalização dos Bairros, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Pavimentação da Rua Lealdade no Bairro do Jaguaré - AR -

LA.

Sala das Sessões,



A pavimentação solicitada por esta emenda, trará melhoria na qualidade de vida da população da região, que há muito vem solicitando.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EMEFND 117
14-0078/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 83 do
ANEXO 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Revitalização dos Bairros, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Pavimentação da Rua Virgínia Modesto no Recanto Campo
Belo - AR-CS."

Sala das Sessões,



A pavimentação solicitada por esta emenda, trará uma melhoria na qualidade de vida da população da região que há muito solicita.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME

14-00797/2002.17

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 84 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Revitalização dos Bairros, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Pavimentação da Rua Valença do Minho no Jardim Ipanema

- AR-IQ.

Sala das Sessões,



A pavimentação solicitada por esta emenda, trará uma melhoria na qualidade de vida da população da região, que há muito tempo solicita.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

1.4 - EME
1.4-00807/2002-DA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 85	do
Anexo I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.115	

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Revitalização dos Bairros, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Pavimentação da Rua Custódio Aguiar no Bairro da Pedreira
- AR-CD."

Sala das Sessões,



A pavimentação solicitada por esta emenda, trará uma melhoria na qualidade de vida da população da região.

Seriedade Sempre

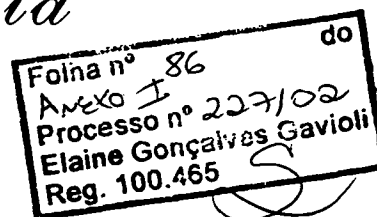
Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0081/2002DA N°

AO PROJETO DE LEI N° 0227/2002



Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Revitalização dos Bairros, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Pavimentação da Rua Dr. Juvenal Meyer no Bairro da Pedreira - AR-CD."

Sala das Sessões,



A pavimentação solicitada por esta emenda, trará uma melhoria na qualidade de vida da população da região.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0082/2002

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 87 do
ANEXO 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Revitalização dos Bairros, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...
Pavimentação da Rua Gonçalo Camacho no Bairro da Pedreira - AR-CD."

Sala das Sessões,



A pavimentação solicitada por esta emenda, trará uma melhoria na qualidade de vida da população da região.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0083/2002 DA N°

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 88 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Revitalização dos Bairros, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Pavimentação da Rua Gabriela Besanzoni Lage no Bairro da Pedreira - AR-CD."

Sala das Sessões,



A pavimentação solicitada por esta emenda, trará uma melhoria na qualidade de vida da população da região.

Seriedade Sempre

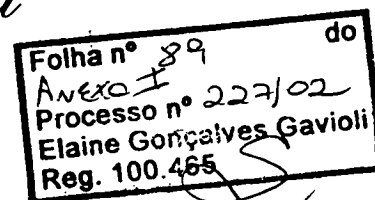
Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-00847/2002A.Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002



Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos (PROCAV), o seguinte item:

"Anexo I - ...

...

Canalização do Córrego localizado na Rua Engenheiro Victor Freire, com Rua Clóris Matia e Avenida Bolonha no Bairro do Jaguaré - AR-LA

Sala das Sessões,



A canalização solicitada por esta emenda, trará uma melhoria na qualidade de vida da população da região que há muito tempo solicita.

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

14 - EME
14-0085/2002 Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2002

Folha nº 90 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Inclua-se onde couber, no Anexo I, parte A, Implantar programas sociais de esporte e lazer, o seguinte item:

"Anexo I - ...

...
Construção de um Clube Desportivo Municipal - CDM em terreno público localizado entre as Ruas João Carlos Ferreira e Almeida Falcão no Parque Boa Esperança - AR-SM.

Sala das Sessões,

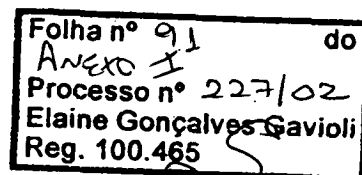


A construção do clube desportivo municipal solicitada por esta emenda, é uma antiga reivindicação dos moradores locais que trará benefícios para a comunidade sendo que na região não há nenhum equipamento esportivo.

Seriedade Sempre



Câmara Municipal de São Paulo



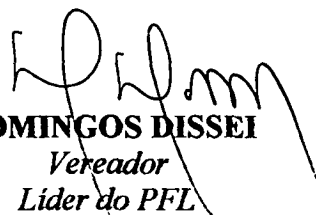
14 - EME
14-0086/2002

/2002 ao Projeto de Lei nº. 0227/2.002

Altera o artigo 12º, parágrafo 5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Até 10 (dez) dias após o envio da proposta orçamentária, o Executivo deverá colocar cópias do referido projeto à disposição do Fórum de Acompanhamento do Orçamento da Cidade de São Paulo, como também dos Fóruns de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social da Cidade de São Paulo, das Organizações que trabalham com População de Rua, da Economia Solidária, da Educação, de Mutirões de São Paulo, do **Grande Conselho do Idoso**, dos Conselhos de todos os fundos municipais existentes e do Conselho do Orçamento Participativo.

Sala da Sessões, 20 de junho de 2002.


DOMINGOS DISSEI
Vereador
Líder do PFL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 92 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

JUSTIFICATIVA

Em virtude do grande Conselho do Idoso ser um dos principais fóruns da Cidade, envolvendo tanto a Prefeitura e a Câmara Municipal nas discussões sobre a Terceira Idade, nada mais justo que cópia dessa Proposta Orçamentária seja encaminhado à esta entidade para conhecimento e informação à todo o Conselho que tem representantes em todas regiões da cidade.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 93 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

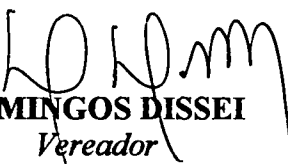
14 - EMEC
14-0087/2002

/2002 ao Projeto de Lei nº. 0227/2.002

Altera o artigo 12º, parágrafo 4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

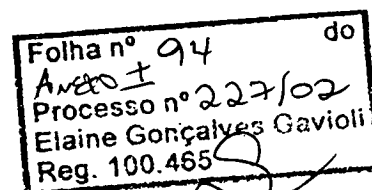
“O Poder Executivo tornará disponíveis, pela rede de computadores da Internet, na página da Prefeitura no endereço www.prefeitura.sp.gov.br e da Câmara Municipal no endereço www.camara.sp.gov.br, cópia da proposta orçamentária, no mesmo prazo estabelecido pelo parágrafo 3.º deste Artigo, cópia da Lei Orçamentária e respectivos anexos, até 30 (trinta) dias após a sua publicação no **Diário Oficial do Município** e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.”

Sala da Sessões, 20 de junho de 2002.


DOMINGOS DISSEI
Vereador
Líder do PFL



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A proposta orçamentária que o Executivo encaminhou à Câmara Municipal, ficará disponível na página da Internet da Prefeitura e da Câmara Municipal por um período de 10 (dez) dias, muito pequeno para informação ao grande público.

A Emenda proposta, aumenta para 30 (trinta) dias o prazo, sendo um período mais razoável para informação digital e também inclui os endereços de permanência da proposta: Prefeitura – www.prefeitura.sp.gov.br e Câmara Municipal www.camara.sp.gov.br.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 95 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

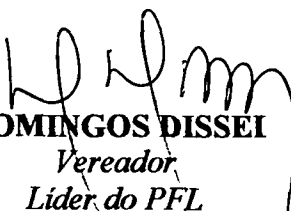
14 - EME
14-0088/2002

/2002 ao Projeto de Lei nº. 0227/2.002

Altera o item “*Transformações Urbanas*”, Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Melhoria da Infra-estrutura e dos Serviços da Cidade;
- Implementação de Projetos Urbanos;
- Continuidade das obras de infra-estrutura urbana;
- **Implantação de plano de gestão de manutenção de pavimentos (plano de Gestão Viária);**
- **Ampliação e manutenção da Rede de Iluminação Pública;**
- Recuperação de Centros de Abastecimento, Mercados, Sacolões e Feiras;
- Implantar, reformar e manter equipamentos esportivos, de cultura e lazer, parques, centros de atendimento a crianças e adolescentes, **centros de convivência da 3.ª idade e Pólos Culturais da 3ª Idade;**
- **Reformar e manter o Planetário Municipal;**
- Incentivo ao turismo na cidade de São Paulo.

Sala da Sessões, 20 de junho de 2002.


DOMINGOS DISSEI
Vereador
Líder do PFL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 96 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

JUSTIFICATIVA

1. Nas *Transformações Urbanas*, foram incluídos itens importantes para o planejamento e manutenção dos bens públicos. Um plano de gestão viária é o ideal para a manutenção dos pavimentos da cidade. Temos hoje uma malha viária com 13.000 km de via pavimentadas. Só com um planejamento de manutenção de pavimentos, tornará a cidade moderna e com pavimentos melhores e mais duráveis.
2. Os Centros de Convivência e Pólos Culturais para a Terceira Idade deverão ser incluídas na proposta, pois a população idosa é o que mais cresce na cidade de São Paulo.
3. O Planetário não deve nunca ser esquecido. É o único da cidade e possui uma história ligada ao Parque do Ibirapuera e presta um serviço importante para as escolas municipais, estaduais e particulares.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 97 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 188.465

EM 14-0089/2002
14-0089/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se o artigo abaixo, onde couber, com a renumeração dos artigos subsequentes.

Artigoº - Será viabilizado através da legislação pertinente fomento por meio de incentivo fiscal às áreas da cultura e desporto, visando estabelecer parcerias com o setor privado.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo propiciar o desenvolvimento do setor em seus diversos segmentos, que se valorizado estimulará a participação dos jovens com uma ocupação saudável tanto mental como fisicamente.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2002


DR. FARHAT
- Vereador -



14 - EME
14-0090/2002

Folha nº 98 do
ANEXO I
Processo nº 227/2002
Elaine Gonçalves
Reg. 100

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber no Anexo I, a seguinte emenda:

- Fomento as Bandas e Fanfarras Municipais, notadamente na esfera das escolas públicas e dos Centros Desportivos Municipais;

JUSTIFICATIVA

O fomento do setor de Bandas e Fanfarras, de grande valia para o civismo, e de beleza que já se apresentou e por vezes marcou a vida de muitas pessoas, que no entanto está passando por uma fase crítica, necessitando dos mais diversos incentivos para se restabelecer e não cair no esquecimento ou até mesmo sumir do nosso meio.

Ainda, estaremos propiciando e o despertando a valorização do civismo em seu berço, as escolas, devendo daí ser retomado para que crie forças e se reestabeleça.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2002


DR. FARHAT
- Vereador -

Viaduto Jacareí nº 100 - 5º andar - sala 506 * Centro * São Paulo - SP * Cep: 01319-900 *
Fone: 3111-2299 * Email: dr.farhat@camara.sp.gov.br



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 99 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 189-195

14 - EME
14-0021/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber no Anexo I, a seguinte emenda:

- Disponibilização de Micro-Computadores, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para que sejam ministrados cursos de informática aos alunos;

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo propiciar o aprimoramento do ensino municipal, e qualificação na formação dos alunos, visto que hoje o mundo exige do indivíduo conhecimentos básicos sobre informática, para as coisas mais corriqueiras do dia a dia, além da exigência que tornou-se natural dentro do mercado de trabalho.

Ao se disponibilizar o instrumento micro-computador para aprendizagem e manuseio dos alunos, estará se abrindo também uma porta para o mundo nos mais diversos sentidos, aos estudantes da rede municipal de ensino.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2002.

DR. FARHAT
- Vereador -

Viaduto Jacaré nº 100 - 5º andar - sala 506 * Centro * São Paulo - SP * Cep: 01319-900 *
Fone: 3111-2299 * Email: dr.farhat@camara.sp.gov.br



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 100 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. nº 5

14-EME-13
14-0092/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber no Anexo I, a seguinte emenda:

- Programas sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência **com cessão de aparelhos auditivos, ortopédicos e outros necessários para as respectivas deficiências** e moradores de rua;

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo propiciar a concessão desse benefício à população carente, notadamente às crianças, visto que o aparelho poderá trazer a correção do problema, lhes proporcionando uma melhor integração ao convívio social, e para casos como os de deficiência auditiva um maior aproveitamento escolar, além de possibilitar-lhes compartilhar com o mundo sonoro.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2002.

DR. FARHAT
- Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 101 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Savioli
Reg. 120165

EM 14-5-EME
14-0093/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber no Anexo I, a seguinte emenda:

- Canalização do Córrego Invernada, com início na Rua Sapoti e que atravessa a área do CDM – Moema, com extensão de 70 metros.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo atender as necessidades da comunidade moradora do entorno do referido córrego.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2002.


DR. FARHAT
- Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 102 do
Anexo I
Processo nº 221/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.488

14-0094/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber no Anexo I, a seguinte emenda:

- Recuperação e Reforma completa da passarela de travessia, em frente ao aeroporto de Congonhas, compreendendo conserto, reforma, substituição de elementos deteriorados, troca de piso, pintura, inclusive das escadarias de acesso.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo atender as necessidades das inúmeras pessoas utilizam referida passarela e a valorização do espaço onde recebemos os visitantes que chegam ao nosso município.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2002

DR. FARHAT

- Vereador -



14 - EME
EM 14-0095/2002

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 103 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 400.465

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se o artigo abaixo, onde couber, com a renumeração dos artigos subseqüentes.

- Reforma do canteiro central da Avenida Invernada, compreendendo a elevação de toda a mureta inferior, instalação de uma escada de transposição da pista superior para a pista inferior, com a Rua Confiteor, e outras duas escadas na esquina com a Rua Renascença, reaterramento desse canteiro, com plantio de grama em toda a extensão e reforma da duas escadas atualmente existentes.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo atender as necessidades da comunidade residente no local, tal como evitar que o espaço se destine a utilização por marginais, valorização do meio ambiente,

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.


DR. FARHAT
Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 104 60
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Razão 100.465

14 - EME
E 14-0026/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber no Anexo I, a seguinte emenda:

- Transferência da passarela localizada sob a Av. Whashington Luiz, na Rua Tamoios, para a mesma Avenida, na Rua Ática com a Rua Joaquim Nabuco, compreendendo a passarela metálica propriamente dita, suas rampas de acesso e pilares estruturais.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada se realiza face as reivindicações da comunidade local.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.


DR. FARHAT
- Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 105 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14-EMEX
14-0097/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber no Anexo I, a seguinte emenda:

- Construção de Quadras Poliesportivas, para o esporte e lazer da população, notadamente nas regiões periféricas da cidade.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo incentivar os jovens e adolescentes à prática de esportes, nas comunidades, principalmente as de baixa renda, e dessa maneira mantê-los longe da prática de atividades prejudiciais à si mesmos e à comunidade.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.


DR. FARHAT
- Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 106 do
Anexo X
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Rég. 100.465

E, 14 - EME
14-0098/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

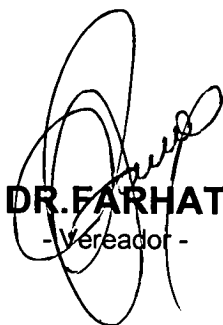
(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber no Anexo I, a seguinte emenda:

- Implantação da Assistência Jurídica Gratuita com base na Lei Municipal 11.300 de 09 de Dezembro de 1992.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo oferecer através da Municipalidade um Serviço de Assistência Jurídica Gratuita à população carente, em consonância com o que determina a Constituição Federal em seu artigo 5º, segundo o qual, todos tem o direito de acesso à Justiça.


DR. FARHAT
- Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 107 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14-0099/2002
14-0099/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se o dispositivo abaixo, onde couber, com a renumeração subseqüentes.

- Aparelhamento da Guarda Municipal, com a disponibilização dos equipamentos de segurança para uso pessoal do efetivo. (armamento, munição, coletes à prova de balas, capacetes, equipamentos de comunicação, etc.)

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo trazer condições de trabalho aos guardas municipais, que por vezes se vêem despidos de segurança para desempenhar a função para que foram designados.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.


DR. FARHAT
- Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 109
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100465

E-14-71 FME
14-0100/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber no Anexo I, a seguinte emenda:

- Desenvolvimento de espaços destinados à instalação de Brinquedotecas, em Centros Desportivos Municipais, Creches, Escolas, Hospitais Municipais, ou mesmo em veículos, para Brinquedotecas itinerantes.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo trazer o desenvolvimento de uma filosofia educacional em sincronia com brincadeiras e diversões terapêuticas para o tempo livre ou de espera das crianças.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.


DR. FARHAT
Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 109 do
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Pavelli

14 - EME
14-0101/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber o seguinte artigo, com a devida renumeração dos artigos seguintes:

Art....º - O município alocará recursos, destinados à valorização da terceira idade, com a implementação de eventos culturais, sociais e esportivos, cursos de atualização nos diversos setores de atividades, e práticas voltadas ao entreterimento e lazer

JUSTIFICATIVA

O propósito da apresentação desta emenda é o de melhorar a qualidade de vida e o bem estar dos idosos, e no sentido de possibilitar o desenvolvimento de programas de valorização da terceira idade, além de promover seu acesso à cultura e lazer.

E, se mais motivos não existissem para enaltecer a terceira idade em todo o mundo, bastariam as previsões da ONU, segundo as quais, no ano 2050 uma em cada cinco pessoas, em todo o planeta, terá mais de 60 anos.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.


DR. FARHAT
- Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 110
ANEXO 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100165

14 - EME
14-0102/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se ao inciso VIII do artigo 14º, o vocábulo concessão, passando o dispositivo a ter a seguinte redação :

Art 14º -

.....

VIII – revisão e concessão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios.

JUSTIFICATIVA

O propósito da apresentação desta emenda é o de possibilitar à municipalidade além de proceder a revisão de isenções existentes, conceder novos benefícios que entendam justos ao contribuinte.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.


DR. FARHAT
- Vereador -



Folha nº 111 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Cavioli
Reg. 108/055

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

14 - EME
14-0103/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber no Anexo I, a seguinte emenda :

- Implantação de equipamentos de segurança que alertem sobre a saída de recém-nascidos e crianças das dependências de maternidades e hospitais.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo impedir o furto de crianças e recém-nascidos dos hospitais e maternidades da rede pública, através da instalação do sensor que certamente impedirá a prática do ato, conforme Projeto de Lei nº 537/2001, de autoria desse vereador.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2002


DR. FARHAT
- Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 112 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.155

14-01-EME
14-01-04/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber no Anexo I, a seguinte emenda :

- Instalação de Casas Transitórias para o atendimento de idosos vítimas de violência, maus tratos, ameaças, discórdias ou desavenças familiares.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada é feita com base no Projeto de Lei nº179/2002 de autoria desse vereador ,e que tem por objetivo possibilitar aos idosos vítimas de maus tratos e violência, bem como desavenças familiares, a alternativa de se retirarem do ambiente, retornando tão logo seja reestabelecido o convívio harmônico com sua família.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2002


DR. FARHAT
- Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 113 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
en. 102/05

14 - EME
E: 14-0105/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003)

Acrescenta-se, onde couber no Anexo I, a seguinte emenda :

- Recuperação dos equipamentos e instalação de aparelhos voltados para prática esportiva e desenvolvimento da capacidade física nos Centros Desportivos Municipais.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo incentivar os a prática de esportes, nas comunidades, disponibilizando através dos Centros Desportivos Municipais a sua verdadeira finalidade, ou seja, o lazer da população.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2002


DR. FARHAT
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 114 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0106/2002

AO PROJETO DE LEI 227/02 - LDO/2003

Emenda aditiva

Propomos acrescentar no capítulo V - Diretrizes da Despesa, o seguinte artigo, onde couber:

"Art. - Durante a execução orçamentária, ficam vedados quaisquer cancelamentos, à conta de recursos orçamentários alocados para pagamento de precatórios de qualquer natureza."

Sala das Sessões, de junho de 2002.

BANCADA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

Pretende a Bancada da PSDB com a presente emenda aditiva, que não haja alteração da ordem dos pagamentos dos precatórios, para que a Administração respeite o ordenamento jurídico e não os pague segundo seus próprios critérios políticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 115 do
ANEXO I
Processo nº 222/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME

14-0107/2002

AO PROJETO DE LEI 227/02 - LDO/2003

Emenda aditiva ao artigo 28

Fica acrescentado o § 2º ao artigo 28, renumerando o seu parágrafo único para § 1º.

“Art. 28 - ...

§ 1º -

§ 2º - As despesas referidas no “caput” não poderão exceder a 0,2% so Orçamento referente ao ano de 2003.”

Sala das Sessões, de junho de 2002.

BANCADA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

Os valores aprovados para os gastos com publicidade institucional para o exercício de 2002 (R\$ 22,5 milhões), por esta Câmara, equivalem a exatos 0,2% do orçamento da ordem de R\$ 10 bilhões. Assim, deverão ser mantidos, para o próximo ano de 2003 o mesmo percentual autorizado, sob pena de a Administração Municipal desviar recursos de pastas importantes, como ocorreu no ano passado e neste ano, para gastos com a publicidade. O que é uma ilegalidade flagrante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 116 do
Anexo 7
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME

14-0108/2002

AO PROJETO DE LEI 227/02 - LDO/2003

Emenda aditiva ao Anexo II - Metas Fiscais - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)

Criação, dentro do item DEA, um novo subitem "reposição dos recursos não aplicados em educação nos exercícios anteriores".

A Prefeitura não tem honrado suas dívidas com a Educação, já tendo acumulado mais de R\$ 1,5 bilhão de reais.

Sala das Sessões, de junho de 2002.


BANCADA DO PSDB


JUSTIFICATIVA

Considerando que é impossível quitar tamanha dívida de uma só vez, é imperativo que se comece a saldá-la a partir do próximo ano. A Bancada do PSDB considera que um horizonte de 10 anos seja viável para o Poder Público quita-la. Neste sentido, propomos a meta de 10% ao ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 117 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0109/2002

AO PROJETO DE LEI 227/02 - LDO/2003

Emenda supressiva ao inciso III do artigo 14

Suprima-se o inciso III do art. 14:

“Art. 14 (...)

I -

II - ...

III - instituição de taxas pela prestação de serviços com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população”.

Sala das Sessões, de junho de 2002.

BANCADA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

Entendendo que a LDO é um documento que torna transparentes as futuras ações do governo, fica evidente que a Administração Municipal pretende a criação da taxa do lixo, dentre outras. Entende o PSDB que o aumento de tributos é o meio mais fácil e nem sempre o mais justo, de aumento de arrecadação, além do que a referida taxa já se encontra incorporada ao IPTU, fato este ocorrido em 1999, quando a alíquota foi aumentada de 0,6% para 1%.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 118 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

14 - EME
14-0110/2002

AO PROJETO DE LEI 227/02 – LDO/2003

Emenda supressiva do parágrafo único do artigo 19

Suprima-se o parágrafo único do art. 19:

“Parágrafo único – A ordem da execução dos investimentos poderá ser alterada em função da consulta à sociedade civil, conforme estabelecido nos artigos 4º e 5º desta lei, condicionada à prévia autorização legislativa.”

Sala das Sessões, de junho de 2002.

BANCADA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

Com este parágrafo, a Administração Municipal pode alterar completamente as prioridades, e, se quiser, só investir em ações eleitoreiras. Consideremos este parágrafo acoplado ao texto do artigo 5º, onde está explícito que a simples presença de qualquer pessoa a uma Assembléia, faz dela um representante ou delegado distrital, independente de sua representatividade local. A prévia autorização legal pode ser alcançada na forma como o Executivo tem conseguido fazer até o momento, não se constituindo, pois, garantia de real interesse na participação democrática da sociedade. O PSDB apóia e participa de toda e qualquer iniciativa que pretenda – de fato – estimular a participação dos diversos segmentos sociais nas decisões do Poder Público. São inúmeras as entidades e instituições que conquistaram, na prática e na luta concreta, o status de representantes populares e sociais. Pretender alijá-las, atribuindo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

representatividade a pessoas que participem de assembléias pela sua vontade individual, sem representar qualquer outro interesse maior, faz parte de uma estratégia equivocada ou manipuladora do interesse público maior. Por tudo isso, propomos a supressão do presente parágrafo único.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 120 do
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gaviotti
Reg. 100.465

14 - EME
14-0111/2002

AO PROJETO DE LEI 227/02 – LDO/2003

Emenda supressiva do parágrafo único do artigo 18

Suprima-se o parágrafo único do art. 18:

“Parágrafo único – As prioridades citadas no ‘caput’ deste artigo e definidas no Anexo I, poderão ser alteradas em função de consulta à sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 4º desta lei.”

Sala das Sessões, de junho de 2002.

BANCADA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposta se faz necessária tendo em vista que se trata de um ajuste do texto legal, pois outras emendas supressivas propostas referiam-se ao mesmo tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 121 do
Anexo A
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0112/2002

AO PROJETO DE LEI 227/02 – LDO/2003

Emenda supressiva do inciso V, do § 1º, do artigo 12

Suprima-se o inciso V do § 1º, do art. 12:

“§ 1º -

....

V – justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.”

Sala das Sessões, de junho de 2002.

BANCADA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

O inciso que se pretende suprimir apresenta-se cívico de inconstitucionalidade, o que enseja a presente emenda. A previsão da possibilidade de alteração da proposta orçamentária, desde que justificada, com relação às determinações contidas na LDO, é inconstitucional, tendo em vista os artigos 165, § 2º, e 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal, além dos artigos 174, § 2º, e 175, § 1º, I, da Constituição do Estado de São Paulo. Não se pode elaborar um projeto de lei orçamentária que comporte disparidades com o previsto na LDO, nem mesmo se forem, estas, justificadas, de acordo com o texto constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

14 - EME
14-0113/2002

AO PROJETO DE LEI 227/02 - LDO/2003

Emenda modificativa da letra "B" do Anexo I - Obrigações constitucionais, contratuais e legais

"Pagamento das parcelas do refinanciamento da dívida, conforme contrato com a União em 03/04/2000 e respectivos aditamentos".

Propomos a alteração da redação acrescentando: **"... e amortização extraordinária das parcelas do refinanciamento da dívida, correspondentes aos 20% constantes do contrato".**

Sala das Sessões, de junho de 2002.

BANCADA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

A proposta encaminhada pela Prefeita é omissa em relação ao pagamento das parcelas de amortização extraordinária do refinanciamento da dívida. Esta omissão fará com que os juros passem de 6% para 9% ao ano, retroativo à data da assinatura do contrato, onerando ainda mais o orçamento da Prefeitura. Propomos, então, emenda modificativa, acrescentando o pagamento das parcelas da amortização extraordinária do refinanciamento da dívida.

Folha nº 1/22 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gaviotti
Reg. 100.465



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 123 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0114/2002

AO PROJETO DE LEI 227/02 – LDO/2003

Emenda modificativa do artigo 29

Fica modificada a redação do artigo 29 nos seguintes termos:

“Art. 29 – A lei orçamentária poderá autorizar a realocação de recursos, no último mês do exercício, entre as Secretarias Municipais da Educação, de Assistência Social, da Saúde, do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade e da Habitação e Desenvolvimento Urbano.”

Sala das Sessões, de junho de 2002.

BANCADA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

Nada mais justo que seja autorizada a realocação de recursos entre as Secretarias citadas, desde que seja feita no último mês do exercício. Não há justificativa, se há planejamento e dotações específicas, que se retroaja para o 2º semestre todo. Aliás, a proposta original enviada pelo Executivo previa a realocação no último trimestre. E não se sabe porquê a Comissão de Finanças e Orçamento alterou a redação do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 124 do
ANEXO 4
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME

14-0115/2002

AO PROJETO DE LEI 227/02 - LDO/2003

Emenda supressiva dos artigos 25 e 26

Suprimam-se os artigos 25 e 26

Sala das Sessões, de junho de 2002.

BANCADA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

Em desrespeito ao princípio constitucional da separação dos Poderes, previsto no art. 2º da Carta da República. Ora, a par disso, é do entendimento da Bancada do PSDB que o Poder Executivo, por meio de sua LDO, não pode autorizar este Poder Legislativo a propor e aprovar projetos de lei relativos a uma futura reforma administrativa.

Se os 55 Vereadores entenderem necessário, a reforma será feita e aprovada pelo Plenário. Não importando a opinião do Executivo, já que se trata de reserva de iniciativa da Mesa Diretora.

Por fim, cumpre ressaltar que cabe a esta Casa propor emendas à LDO e à proposta orçamentária nesse sentido.

Rechaçamos ingerências indevidas do Executivo neste Legislativo na forma proposta nos artigos 25 e 26 do PL 227/02 que ora sugerimos a supressão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 125 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0116/2002

AO PROJETO DE LEI 227/02 - LDO/2003

Emenda modificativa ao inciso I, do artigo 16, substituindo a expressão "atualização" por "revisão".

"Art. 16 (...)

I - revisão da planta genérica de valores.

..."

Sala das Sessões, de junho de 2002.

BANCADA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

O termo atualização segundo Aurélio B. Holanda, significa "tornar atual, tornar efetivo, tornar real", enquanto que revisão, segundo o mesmo autor, significa "reformular, retificar ou anular". Embora a modificação não impeça a preocupante prática da expansão aleatória da referida planta, ela contém, em si mesma, um efeito inibidor de tal prática.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 126 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0117/2002

AO PROJETO DE LEI 227/02 – LDO/2003

Emenda modificativa ao inciso II, do artigo 14, acrescentando à expressão “inclusive com relação à progressividade desse imposto”, a expressão “até o limite máximo da alíquota atual”.

“Art. 14 (...)

I –

II – revisão e atualização da legislação sobre IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto, até o limite máximo da alíquota atual.

....”

Sala das Sessões, de junho de 2002.

BANCADA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

A Bancada do PSDB considera que a revisão da PGV, tornando-a mais justa, é o instrumento de justiça social mais eficaz por parte do Poder Público Municipal. À medida em que o valor venal é revisado, aproximando-se do valor justo. A progressividade, como aprovada pelo Senado Federal, no “Estatuto das Cidades” só se justifica para proteger o uso social da propriedade. Neste caso, ela é instrumento de justiça social. No caso do IPTU, apenas penaliza e cria profundas e insolúveis injustiças, caso esteja acima da alíquota atual, já que a revisão da PGV, por si só, elevará a contribuição da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 127 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaíne Gonçalves Gayloji
Reg. 100.465

14 - EME

14-0118/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Suprima-se o tópico “Garantia do Acesso e Permanência” do grupo Educação do Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, acrescentando-o ao tópico “Inclusão Social” com a seguinte denominação: “Programas Educacionais Complementares”.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

LIDERANÇA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva corrigir imperfeições do ANEXO DE PRIORIDADES, inserindo os programas sociais complementares a Educação no Grupo “Inclusão Social”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 128 do
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gaviotti
Reg. 100.465

14 - EME
14-01.19/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Suprima-se o parágrafo segundo do artigo vinte e nove e acrescente-se ao artigo 7º o seguinte parágrafo:

“§ 2º - As Secretarias Municipais da Educação, de Assistência Social, da Saúde, do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade e da Habitação e do Desenvolvimento Urbano não poderão sofrer anulação de dotações em detrimento de outras secretarias, em nenhuma hipótese”.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


LIDERANÇA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva garantir que os recursos destinados para as secretarias citadas, sejam integralmente utilizados pelos órgãos de origem. Assegura-se assim a execução do orçamento nas áreas prioritárias para a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 129 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 199.445

14 - EME
14-0120/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se o seguinte artigo onde couber:

“Art. – A Lei Orçamentária (LOA) conterá anexo atestando sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), detalhando os projetos e as atividades e seus valores para o cumprimento dos Programas e Ações definidos no PPA”.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

LIDERANÇA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva orientar o Legislativo em sua função de fiscalização, fornecendo elementos para acompanhar a execução dos programas explicitados no PPA. Assim, a Lei Orçamentária Anual deverá trazer anexo que ateste sua compatibilidade com o PPA, demonstrando os projetos e atividades e evidenciando seus valores compatíveis com o exposto no PPA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 130 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavio
Reg. 100.465

14 - EME

14-0121/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao artigo 28 o seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único – As suplementações das referidas dotações dar-se-ão mediante autorização legislativa”.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

LIDERANÇA DO PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo otimizar os gastos com as publicações de interesse do município, compartilhando as responsabilidades da suplementação de recursos com o Legislativo Paulistano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14-0122/2002

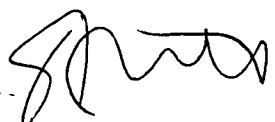
, AO PROJETO DE LEI N.º 227/2002

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei n.º 227/02 e a seguinte diretriz programática ao Anexo I, Anexo de Prioridades, do Projeto de Lei n.º 227/02:

“Art. O Projeto de Lei Orçamentária anual computará concessão de isenção tarifária no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros a grupos específicos.

Diretriz programática - Concessão de isenção tarifária no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros a grupos específicos”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

 (Presidente)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação Participativa, no desempenho de suas atribuições regimentais, recebeu da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, por meio do ofício n.º 346/2002, sugestão de proposição concedendo gratuidade no transporte coletivo aos índios da cidade de São Paulo.

A proposta, aprovada pela Comissão sob o aspecto da admissibilidade quanto à vocação legislativa, será convertida em projeto de lei de sua autoria, a ser encaminhado nos termos regimentais.

A presente emenda tem por escopo viabilizar a aplicabilidade do projeto de lei mencionado, considerando a necessidade, imposta pelo Art. 27, § 4º, da Lei n.º 13.241, de 12 de dezembro de 2001, de as dispensas e reduções tarifárias disporem de fontes específicas de recurso e, ainda, a inexistência, na Lei n.º 13.258, de 28 de dezembro de 2001, de dotação orçamentária específica para a isenção pretendida.

Cumprе ressaltar o alcance social da medida, que visa à redução das desigualdades sociais, em consonância com os princípios fundamentais da República eleitos no art. 3º da Constituição Federal, além dos baixos custos que representará à Municipalidade, uma vez que a população indígena é, na Grande São Paulo, composta por cerca de 2000 pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 132 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0123/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social, onde couber:

Combate à pobreza, à desigualdade e ao desemprego

Programas sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, idosos, portadores de deficiência e população em situação de rua, *ampliando através de convênios com entidades assistenciais a quantidade de albergues.*

JUSTIFICATIVA

Os albergues existentes são insuficientes para atender os moradores de ruas, aventureiros de outros estados, é necessário ampliar esse serviço.


PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 133 do
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0124/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social, onde couber:

Combate à pobreza, à desigualdade e ao desemprego

Programas voltados à efetivação de políticas públicas específicas às
mulheres, *promovendo atendimento social, médico e amparo a mulher
moradora de rua ou em risco social que está grávida.*

JUSTIFICATIVA

As mulheres nessas condições, não possuem apoio da sociedade e
necessitam ser amparadas através de programas de ação social do
município.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 134 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elsino Gonçalves Gavioli
Reg. 100.155

14 - EME
14-0125/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social, onde couber:

Combate à pobreza, à desigualdade e ao desemprego

Programas sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, *implantando Casa de Acolhimento às crianças vítimas de violência doméstica, através de convênios com Grupos Internacionais de apoio às crianças.*

JUSTIFICATIVA

A exemplo da cidade de São José dos Campos, que atende mais de 1000 crianças ao mês vítimas de violência, o nosso município necessita de uma Casa de Acolhimento às crianças, garantindo atendimento médico, psicológico, social, de proteção e jurídico, oferecendo condições de conviver com a sociedade, fortalecendo o laço familiar. A implantação do programa poderá contar com a parceira de Organização não governamental e Entidades Internacionais de Apoio à Criança.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 135 do
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0126/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social, onde couber:

Combate a pobreza, à desigualdade e ao desemprego

Programas sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, ***implantando Casa de Apoio à Família com os jovens usuários de drogas e álcool.***

JUSTIFICATIVA

Infelizmente milhares de famílias têm um filho usuário de drogas ou dependente do álcool. A Casa de Apoio à Família, poderá promover atividades interdisciplinares, visando estreitar a relação entre o usuário e a família, contando com o apoio de profissionais sérios, dos delegados do DENARC, especializados em ministrar palestras para esse fim, bem como médicos que auxiliarão no tratamento dos dependentes químicos, incluindo-se terapia ocupacional.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
.o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 136 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0127/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Abastecimento

Continuidade do Leve-Leite com ênfase no combate à desnutrição infantil,
Continuidade dos demais programas de abastecimento, *viabilizar o
fornecimento de alimentação nutricional equilibrada aos asilos do
município.*

JUSTIFICATIVA

Os asilos do municípios sobrevivem de doações e ajuda voluntária de indivíduos preocupados com o bem estar do seu próximo. A emenda visa incluir nos programas de abastecimento atenção aos idosos.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 137 de
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Cavali
Reg. 100.465

14 - EME
14-0128/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social, onde couber:

Combate à pobreza, à desigualdade e ao desemprego

Programas sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, idosos, *implantar programas para assistir ao idoso abandonado pela família, em situação de risco ou em situação de rua, garantindo abrigo, assistência social e tratamento médico.*

JUSTIFICATIVA

Inúmeros idosos residem no município, muitos não possuem famílias, ficam abandonados vivendo de favores e doações até para alimentarem-se. Os Asilos estão com super-lotação, há insuficiência de vagas para atendê-los.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
.o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 138 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0129/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social, onde couber:

Combate à pobreza, à desigualdade e ao desemprego

Programas sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, *reforçando o Atendimento do Conselho Tutelar, qualificando o atendimento prestado à população.*

JUSTIFICATIVA

Os Conselhos Tutelares do município representam importante serviço prestado à sociedade. Infelizmente algumas Unidades atendem a população precariamente devido a falta de material, indevidas acomodações e ausência de organização administrativa. A presente emenda objetiva a melhoria desse órgão.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 139	do
Anexo I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gaylo	
Reg. 100.485	

14 - EME
14-0130/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Saúde, onde couber:

Ampliar e Melhorar a qualidade do atendimento, *nas unidades de saúde e nos Hospitais Municipais implantando programas preventivos: mutirão da Saúde Visual, Catarata, Glaucoma, Orientações e detecção de pessoas diabéticas, Hipertensão, Doenças sexualmente transmissíveis, Exame da próstata.*

JUSTIFICATIVA

Atualmente esses programas preventivos, de relevante importância, são realizados por Hospitais Escolas, como o hospital São Paulo e Hospital das Clínicas, alguns isoladamente realizam essas campanhas, atingindo pequeno número de pessoas, deslocando-as para bairros longes. A realização desses programas nas Unidades de Saúde e Hospitais Municipais beneficiará uma grande camada da população paulistana.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 140 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

14 - EME
14-0131/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Saúde, onde couber:

Ampliar e Melhorar a qualidade do atendimento, nas unidades de saúde e nos Hospitais Municipais, diminuindo as longas filas de espera, viabilizar rapidez e eficiência desde o pronto-atendimento até marcação de nova consulta.

JUSTIFICATIVA

Os atendimentos nas Unidades de Saúde e Hospitais é deficitário, longas filas de espera, falta de profissionais, entre outros motivos. É imprescindível que seja implantado programa de melhoria no atendimento à população.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 141 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0132/2002

EMENDA
Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no:

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Saúde, onde couber:

Programa Hospital Amigo da Infância- Hospital para quem precisa.

Reestruturar o atendimento pré-hospitalar; promovendo atendimento com os médicos especialistas: Geriatra, reumatologista, Endocrinologista e nutricionista.

JUSTIFICATIVA

Nos hospitais públicos os especialistas mencionados não compõe o quadro comum de profissionais da saúde. A população idosa é numerosa em nosso município e a obesidade têm sido um problema sério de saúde, enfrentado por nossa população. O munícipe quando necessita de um profissional dessa área têm de recorrer aos grandes Hospitais aguardando até 90 dias para ser atendido.

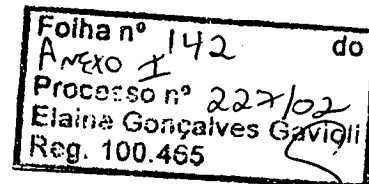
PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2



14 - EME
14-0133/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

● Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Saúde, onde couber:

Reestruturar o atendimento pré-hospitalar;

Promover maior capacitação profissional *aos profissionais da saúde, através de cursos, palestras, seminários e estágios-rápidos com as Equipes médicas dos melhores e renomados profissionais da medicina.*

JUSTIFICATIVA

● Incentivar os profissionais da saúde para aprimorar e qualificar o atendimento aos munícipes.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

14 -- EME
14-0134/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Saúde, onde couber:

Programa Saúde integral ao seu alcance

Construir Unidades de saúde

Reformar Unidades de Saúde, ***aumentando o número de medicamentos à serem oferecidos gratuitamente a população.***

JUSTIFICATIVA

A população recorre há várias Unidades de Saúde em busca de medicamentos, muitas vezes deixam de tomar a medicação por falta de remédios nas Unidades.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário

Folha nº 143 do
ANEXO X
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 144 do
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

14 - EME
14-0135/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Saúde, onde couber:

Programa Saúde integral ao seu alcance

Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde através da implementação da gestão distrital descentralizada, do desenvolvimento gerencial das Unidades de Saúde e da expansão das equipes de saúde da família.

Construir Hospital Itaim Paulista

JUSTIFICATIVA

A população de Itaim Paulista supera 150.00 habitantes. Os moradores da região são atendidos apenas por um único hospital filantrópico, necessitando porém de um novo hospital nesse bairro.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

14 - EME
14-0136/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Saúde, onde couber:

Programa Saúde integral ao seu alcance

Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde através da implementação da gestão distrital descentralizada, do desenvolvimento gerencial das Unidades de Saúde e da expansão das equipes de saúde da família.

Construir e equipar os Hospitais M'Boi Mirim e Cidade Tiradentes

Construir Unidades de Saúde, no bairro do Jaçanã na Vila Julieta.

JUSTIFICATIVA

É insuficiente a quantidade de Postos de Saúde para atender a população local.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

1.4 - EME
1.4-0137/2002

EMENDA
Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Saúde, onde couber:

Programa Saúde integral ao seu alcance

Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde através da implementação da gestão distrital descentralizada, do desenvolvimento gerencial das Unidades de Saúde e da expansão das equipes de saúde da família.

Construir e equipar os Hospitais M'Boi Mirim e Cidade Tiradentes, ***bem como equipar o Hospital Santa Marcelina.***

JUSTIFICATIVA

Para atender a extensa população desses locais, tendo um número expressivo de crianças que residem no local.

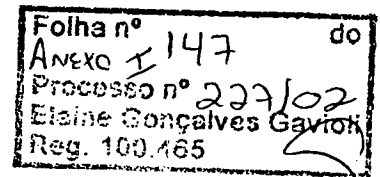
PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2



14 - EME
14-0138/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Educação, onde couber:

Democratização da Gestão e Qualidade Social

Promover atividades interdisciplinares visando estreitar a relação entre a escola e a Comunidade, *incentivando os jovens a zelar pela Escola, receberem materiais quebrados (brinquedos, objetos de decoração, entre outros), reconstituírem as peças e distribuir às comunidades carentes; bem como levar os jovens à participar de atividades nos azilos, creches, orfanatos, hospitais.*

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva integrar o jovem aos problemas da Comunidade.

Pastor Vanderlei de Jesus
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 148 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0139/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Educação, onde couber:

Educação Especial - Atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais, com garantia da inclusão e acessibilidade. ***Ampliação de vagas nas Escolas Municipais e Centros Educacionais Unificados, garantindo o atendimento às crianças jovens e adultos, portadores de deficiências***

JUSTIFICATIVA

O acesso à escola para criança e o jovem portador de deficiência no nosso município é insuficiente e de fundamental importância ampliar o número de vagas.

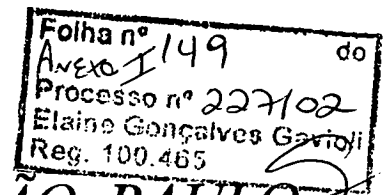
PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2



14 - EME
14-0140/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Educação, onde couber:

Atendimento de Jovens e adultos – Garantia do acesso de jovens e adultos que não tenham concluído a escolaridade fundamental. **Ampliar espaço nas escolas, dispondo salas para atender a 3ª Idade, que não concluíram o ensino fundamental, priorizando os bairros elevado número elevado nº de idosos.**

JUSTIFICATIVA

Com ampliação de espaço nas Escolas Municipais será possível, voltar à estudar perto de casa, tornando-se também um incentivo aos idosos que não tiveram a oportunidade de concluir o ensino.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 150	do
ANEXO 1	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.455	

14 - EME
14-0141/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Educação, onde couber:

Educação de crianças de 0 a 06 anos. Construir em caráter emergencial Creches próximas as favelas, nos bairros da Freg.do Ó, Itaim Paulista e Cidade Tiradentes para atender as mães trabalhadoras carentes.

JUSTIFICATIVA

Muitas mães, necessitam trabalhar para ajudar no orçamento doméstico e por viverem em condições de pobreza, deixam seus filhos sozinhos em casa ou com o irmão(a) mais velho para poderem trabalhar.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

14 - EME
14-0142/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social

Combate à pobreza, à desigualdade e ao desemprego

Programas voltados à efetivação de políticas públicas específicas às mulheres.

Realizar atividades e Projetos nas áreas da cultura, lazer, *implantar programa de atividades esportivas realizadas nos principais parques do município, no período noturno.*

JUSTIFICATIVA

A população está mais conscientizada da importância da prática de atividades esportivas. Os preços elevados das academias impossibilitam para muitos, a prática de esportes. Havendo incentivo com a abertura dos parques ou grandes praças no período noturno com certeza irá ocorrer a integração social dos jovens, adultos e idosos, bem como a melhoria da qualidade de vida.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

14 - EME
14-0143/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social
Segurança Pública

Aumentar a segurança preventiva e valorizar a cidadania, através da construção, melhoria, reforma e manutenção dos equipamentos dos Corpos de Bombeiros e da Guarda Civil Metropolitana, *ampliando o quadro de pessoal, viabilizando capacitação profissional - incremento da política de valorização aos profissionais.*

JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros têm sido uma Instituição exemplar no desempenho de suas atividades. Os profissionais da Guarda Civil Metropolitana exercem com capacidade e afinco suas funções. Esses importantes funcionários merecem serem valorizados, como forma de reconhecimento da relevante atuação junto os serviços prestados à população.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

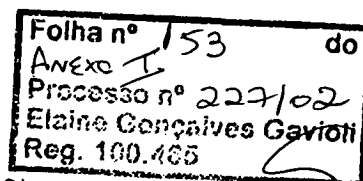
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
.o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2



14 - EME
14-0144/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social

Implantar programas sociais de esporte e lazer

Reformar os Centros Esportivos do município.

JUSTIFICATIVA

A proposta viabilizará a população condições de praticar esporte e desfrutar algumas horas de lazer.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



14 - EME
14-0145/2002

Folha nº 154 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" - Provérbios 29:2

EMENDA Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social

Atendimento Habitacional

Programa de Verticalização de Favelas - Recuperação de áreas degradadas, construção de unidades habitacionais em favelas.

Urbanização e Regularização *dos prédios abandonados para moradia (inclusos na programação habitacional)*

JUSTIFICATIVA

Para garantir moradia às inúmeras pessoas em situação de pobreza, que invadem prédios em busca de um abrigo.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

14 - EME
14-0146/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social

Atendimento Habitacional

Programa de Verticalização de Favelas – Recuperação de áreas degradadas, construção de unidades habitacionais em favelas.

Urbanização e Regularização de loteamentos irregulares *na região de Itaim Paulista, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, São Mateus, São Miguel Paulista.*

JUSTIFICATIVA

Para garantir estabilidade às inúmeras pessoas carentes, que residem em lotes irregulares.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

“Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando o ímpio domina, o povo geme” – Provérbios 29:2

Folha nº 156 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves
Reg. 100.465

14 -- EME
14-0147/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social

Atendimento Habitacional

Programa de Verticalização de Favelas – Recuperação de áreas degradadas, construção de unidades habitacionais em favelas, *implantando unidades habitacionais nas favelas Divinéia e Boi Molhado – na Freguesia do Ó . .*

JUSTIFICATIVA

Oferecer melhor moradia aos munícipes que residem nas favelas.


PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

14 - EME
14-0148/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas
Transformações Urbanas

Melhoria da infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade

Implementação de Projetos Urbanos

Continuidade das obras de infra-estrutura urbana, ***reforma e
manutenção de passarelas e viadutos.***

JUSTIFICATIVA

Vários viadutos e passarelas estão em péssimo estado de conservação.


PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 158 do
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME

14-0149/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social

Implantar programas sociais de esporte e lazer

***Reformar o Centro Esportivo de Freguesia do Ó –
CEFÓ.***

JUSTIFICATIVA

O referido Centro Esportivo necessita de uma melhor infraestrutura, para que as crianças, adolescentes e idosos possam ter direito ao lazer.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

14 - EME
14-0150/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas Transformações Urbanas

Melhoria da infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade

Implementação de Projetos Urbanos

Continuidade das obras de infra-estrutura urbana

Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Jardim Célia, Vila Itaim no Itaim Paulista e Jardim Helena, São Miguel Paulista e Jardim Santo André em São Mateus.

JUSTIFICATIVA

Incluir iluminação pública para estas áreas cuja a população é muito carente e necessita das condições para sua segurança.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

14 - EME
14-0151/2002

EMENDA
Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

A - Diretrizes Programáticas
Transformações Urbanas

Melhoria da infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade

Implementação de Projetos Urbanos

Continuidade das obras de infra-estrutura urbana

Ampliação da Rede de Iluminação Pública.....

Recuperação de Centros de Abastecimento, mercados, sacolões e feiras,

***Implantar sacolões com preços populares nos bairros da
periferia.***

JUSTIFICATIVA

Garantir uma alimentação mais saudável à um preço acessível
para população carente.


PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

14 - EME
14-0152/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social

Combate à pobreza, à desigualdade e ao desemprego

Programas voltados à efetivação de políticas públicas específicas às mulheres, *implantação do programa para amparar a mulher e os filhos vítimas de violência doméstica, oferecendo amparo provisório.*

JUSTIFICATIVA

Inúmeras mulheres e crianças são vítimas de agressões por seus companheiros, para proteger-se com os filhos, deixam o lar sem destino. O programa de amparo provisório permitirá segurança por uma noite ou algumas horas, garantindo segurança às famílias.


PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 162 do
ANEXO X
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0153/2002

EMENDA Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas
Transformações Urbanas

*Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos
(PROCAV).*

Canalização de Córregos, como Córrego do Lageado em Itaim
Paulista.

JUSTIFICATIVA

A população local, tem encontrado diversos problemas, inclusive
de saúde, segurança pela falta da canalização desse córrego.


PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

14 - EME
14-0154/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social

Implantar programas sociais de esporte e lazer

Reformar o Clube de Cidade Jardim São Paulo.

JUSTIFICATIVA

A proposta viabilizará a população do Jardim São Paulo, Santana e região da Zona Norte, condições de praticar esporte e desfrutar algumas horas de lazer.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário

Folha nº 163 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465



14 - EME
14-0155/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" - Provérbios 29:2

Folha nº 164 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

EMENDA Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Inclusão Social

Atendimento Habitacional

Programa de Verticalização de Favelas – Recuperação de áreas degradadas,
construção de unidades habitacionais em favelas.

Urbanização e Regularização de loteamentos irregulares.

Construção de Unidades Habitacionais em regime de mutirão, ***incluindo
a região de Itaim Paulista.***

JUSTIFICATIVA

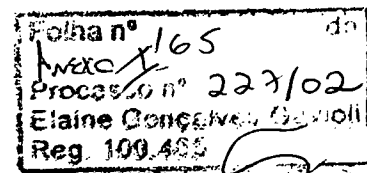
Garantir moradia popular à inúmeras famílias necessitadas.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



14 - EME
14-0156/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" - Provérbios 29:2

EMENDA Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas
Transformações Urbanas

*Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos
(PROCAV).*

Canalização de Córregos, como Córrego do Tijuco Preto em Itaim
Paulista.

JUSTIFICATIVA

A população local, tem encontrado diversos problemas, inclusive
de saúde, segurança pela falta da canalização desse córrego.


PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



14 - EME
14-0157/2002

Folha nº 166	do
Anexo I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.485	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" - Provérbios 29:2

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas
Transformações Urbanas

*Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos
(PROCAV).*

Canalização de Córregos, como Córrego do Itaim em Itaim
Paulista.

JUSTIFICATIVA

A população local, tem encontrado diversos problemas, inclusive
de saúde, segurança pela falta da canalização desse córrego.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

14 - EME
14-0158/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Transformações Urbanas

*Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos
(PROCAV).*

Canalização de Córregos, como Córrego do São João em Itaim
Paulista.

JUSTIFICATIVA

A população local, tem encontrado diversos problemas, inclusive
de saúde, segurança pela falta da canalização desse córrego.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 168 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

14 - EME
14-0159/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Transformações Urbanas

*Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos
(PROCAV).*

Canalização de Córregos, como Córrego do Beira Mar na Casa Verde.

JUSTIFICATIVA

A população local, tem encontrado diversos problemas, inclusive de saúde, segurança pela falta da canalização desse córrego.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

Folha nº 169 do
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Cavali
Reg. 100.465

14 - EME
14-0160/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Transformações Urbanas

*Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos
(PROCAV).*

Canalização de Córregos, como Córrego da Paciência no Jaçanã.

JUSTIFICATIVA

A população local, tem encontrado diversos problemas, inclusive de saúde, segurança pela falta da canalização desse córrego.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

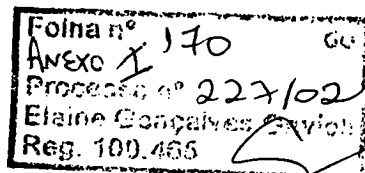
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2



14 - EME
14-0161/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas Transformações Urbanas

*Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos
(PROCAV).*

Canalização de Córregos, como Córrego das Três Pontes em
Itaim Paulista.

JUSTIFICATIVA

A população local, tem encontrado diversos problemas, inclusive
de saúde, segurança pela falta da canalização desse córrego.

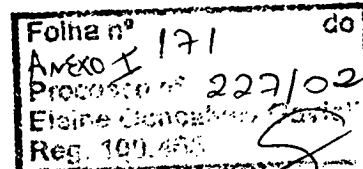

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2



14 - EME
14-0162/2002

EMENDA

Ao Projeto de Lei 227/2002

Insira-se no

Anexo I - Anexo de Prioridades

A - Diretrizes Programáticas

Saúde, onde couber:

Programa Saúde integral ao seu alcance

Reformar Unidades de Saúde e os Hospitais Municipais, ***incluir a reforma do Hospital do Servidor Público Municipal***

JUSTIFICATIVA

O hospital está funcionando em situações precárias, necessitando de uma urgente reforma.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Folha nº 172 do
ANEXO 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14-0163/2002

AO PL 227/2002

Redija-se assim o inciso I do artigo 3º :

"Art. 3º-.....

- I- o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, dando prioridade às regiões com maiores índices de violência."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereadora  Lucila Pizani Gonçalves-PT

JUSTIFICATIVA

Há necessidade urgente de o Poder Público se fazer presente nas regiões que apresentam os maiores índices de violência em nosso Município, vez que há relação direta entre a ausência de políticas públicas e o alto grau de violência em que a população dessas regiões está inserida. Priorizar a alocação de recursos nessas regiões, significa o resgate da cidadania e da dignidade humana e a possibilidade de se começar a viver numa cidade mais justa e menos violenta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Folha nº 173 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
EMENDA N° 14-0164/2002

AO PL 227/02

Acrescente-se ao **ANEXO I—ANEXO DAS PRIORIDADES, DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS—Educação**, o seguinte dispositivo:

"Garantir assistência aos alunos com problemas no aprendizado e na integração escolar com o encaminhamento a profissionais especializados nas várias áreas em que o tratamento se fizer necessário".

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora **LUCILA PIZANI GONÇALVES**
Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

No contexto de exclusão social em que estão inseridos os alunos da rede pública de ensino, necessário se torna garantir ao aluno com problemas de aprendizado e integração escolar o atendimento integral de suas necessidades, para que se desenvolvam plenamente e que possam, no futuro, tornar-se cidadãos em pleno exercício de suas capacidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Folha nº 174 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

EME 14-0165/2002

AO PL 227/2002

Acrescente-se ao **ANEXO I—ANEXO DAS PRIORIDADES, DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS—SAÚDE**, o seguinte dispositivo:

"Programa de assistência às vítimas da violência".

Desenvolver na rede de atendimento hospitalar a infra-estrutura necessária para garantir o atendimento especializado e integral às vítimas da violência;

Desenvolver um banco de dados que centralize as informações colhidas sobre os casos de vítimas da violência

Dotar a rede hospitalar com profissionais especializados para o atendimento às vítimas da violência.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora Lucila Pizani Gonçalves

Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

Na cidade de São Paulo os índices de violência contra a pessoa humana são alarmantes. A primeira porta de entrada das vítimas da violência são os hospitais e prontos-socorros, que ainda não oferecem uma intervenção especializada para esses casos. Há necessidade, portanto, de se adotar uma intervenção incisiva e especializada no atendimento a essas vítimas de forma a municiar os profissionais da saúde para a humanização no atendimento, instrumentalizando o Município com as informações e dados reais da violência com base nos atendimentos e encaminhamentos.

Viaduto Jacaré, 100 – Bela Vista – fone 31112298 fax 3111.2739
Correio eletrônico: Lucilapg@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

14 - EME
14-0166/2002

EMENDA Nº

AO PL 227/2002

Folha nº 175 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

Acrescente-se ao **ANEXO I—ANEXO DAS PRIORIDADES, DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS—Inclusão Social**, o seguinte dispositivo:

" Programa de inserção de jovens no primeiro emprego".

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora **Lucila Pizani Gonçalves-PT**

JUSTIFICATIVA

O desemprego atinge atualmente índices alarmantes. O problema se agrava em relação à população jovem, com as exigências pelas empresas de experiência e qualificação profissional, colocando os jovens sem condição de acesso aos postos de trabalho e ao primeiro emprego. Sem perspectiva de futuro nossos jovens se tornam alvo fácil de cooptação pelo narcotráfico e pelo crime organizado, jogados num contexto social de violência jamais vivenciado no país e em especial em nosso Município. Há necessidade, portanto, de serem efetivadas medidas que coloquem nossos jovens inseridos no contexto social, facilitando-lhes através de programa específico, o acesso ao primeiro emprego.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Folha nº 176 de
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Payoli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0167/2002
EMENDA Nº

AO PL 227/2002

Redija-se assim a atividade "Implantar programas sociais de esporte e lazer" constante do
ANEXO I—ANEXO DAS PRIORIDADES, DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS—

Inclusão Social:

"Implantar programas sociais de esporte e lazer, garantindo prioridade às regiões com
maiores índices de violência "

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora **Lucila Pizani Gonçalves**
Partido dos trabalhadores

JUSTIFICATIVA

Os índices de violência são alarmantes em nosso Município. A falta de políticas públicas voltadas às crianças e principalmente aos jovens da nossa periferia os coloca alvos de fácil cooptação pelo narcotráfico. Por isso, há necessidade de priorizarmos as áreas de maior índice de violência nos vários setores de intervenção do Poder Público, para o resgate de uma perspectiva diferente de futuro para as nossas crianças e jovens.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

14 - EME
14-0168/2002

EMENDA Nº

AO PL 227/2002

Acrescente-se ao **ANEXO I—ANEXO DAS PRIORIDADES, DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS— Inclusão Social**, o seguinte dispositivo:

"Viabilizar o acesso do desempregado na participação em concursos públicos através da isenção do pagamento da inscrição".

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora **Lucila Pizani Gonçalves-PT**

JUSTIFICATIVA

Nunca o desemprego atingiu índices tão alarmantes como nesses últimos anos. Em nosso Município aproximadamente 20% da população ativa se encontra desempregada. Neste contexto, a participação em concursos públicos torna-se uma importantíssima alternativa para o acesso ou reingresso ao mundo do trabalho. Isentar os desempregados do pagamento da inscrição para a participação em concursos públicos municipais, retira uma das barreiras que os impedem de sentirem-se cidadãos numa sociedade já tão estigmatizante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Folha nº 178 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0169/2002

AO PL 227/2002

Redija-se assim a atividade "**Implantar, reformar e manter equipamentos esportivos, de cultura e lazer, parques, centros de atendimento a crianças e adolescentes**" constante do **ANEXO I—ANEXO DAS PRIORIDADES, DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS—Transformações Urbanas**, Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade: "Implantar, reformar e manter equipamentos esportivos, de cultura e lazer, parques, centros de atendimento a crianças e adolescentes, com prioridade nas regiões com maiores índices de violência".

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora **Lucila Pizani Gonçalves-PT**

JUSTIFICATIVA

Os índices de violência são alarmantes em nosso Município. A falta de políticas públicas voltadas às crianças e principalmente aos jovens da nossa periferia os coloca alvos de fácil cooptação pelo narcotráfico. Por isso, há necessidade de priorizarmos as áreas de maior índice de violência nos vários setores de intervenção do Poder Público, para o resgate de uma perspectiva diferente de futuro para as nossas crianças e jovens.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Folha nº 179 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0170/2002

AO PL 227/2002

Redija-se assim o inciso III do artigo 3º:

"Art. 3º- ...

...

- II- o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, inclusive com a apresentação na discussão pública do orçamento, do levantamento de todos os equipamentos e infra-estrutura existentes em cada distrito, concomitantemente com o levantamento dos equipamentos e obras de infra-estrutura a serem realizados, também em cada distrito, elaborados por todas as Secretarias Municipais".

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereadora  Lucila Pizani Gonçalves

Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

Para que se efetive o princípio da transparência e da gestão democrática que caracterizam a atual gestão, há necessidade que se organize um levantamento por distrito e em relação à área de atuação de cada Secretaria, dos equipamentos e infra-estruturas

Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista - fone 31112298 fax 3111.2739

Correio eletrônico: Lucilapg@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Folha nº 180 do
Anexo +
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

existentes em confronto com aqueles que deverão ser realizados, para que a população possa ter um quadro bastante claro de onde estão as reais e mais urgentes demandas, para o processo de sua participação no orçamento seja lúcido e efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

14 - EME
14-0171/2002

EMENDA Nº

AO PL 227/2002

Folha nº 181 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Acrescente-se o seguinte ao **Anexo I**. Anexo de Prioridades. **Saúde**:

"Programa de atendimento ao aluno com problemas no aprendizado e na integração escolar".

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora **Lucila Pizani Gonçalves**
Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

No contexto de exclusão social em que estão inseridos os alunos da rede pública de ensino, necessário se torna garantir ao aluno com problemas de aprendizado e integração escolar o atendimento integral de suas necessidades, para que se desenvolvam plenamente e que possam, no futuro, tornar-se cidadãos em pleno exercício de suas capacidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

14 - EME
14-0172/2002

Folha nº 182 do
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

EMENDA Nº

AO PL 227/2002

Acrescente-se o seguinte dispositivo no ANEXO I. Anexo das Prioridades. **Saúde:**

"Programa de tratamento e prevenção ao uso de drogas e álcool".

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora Lucila Pizani Goançalves

Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

O uso de álcool e outras drogas pela população nos dias atuais tem crescido e repercutido nos diversos níveis da sociedade, requerendo o envolvimento de diferentes atores sociais nas estratégias para minimizar os seus efeitos deletérios, o que já está se materializando com a recente criação e instalação do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool. A importância da saúde pública é fundamental na promoção, prevenção e assistência aos usuários de drogas, atuando no nível imediato com o necessário tratamento humanizado e no mediato, na prevenção ao uso indevido dessas substâncias.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

14 - EME
14-0173/2002
EMDA

AO PROJETO DE LEI 227/2002

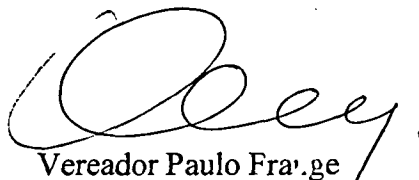
Folha nº 183 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485

Acrescente-se, conforme segue, um parágrafo único ao artigo 29:

"Art. 29 - ...

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no artigo 7º desta lei, a lei orçamentária estabelecerá a possibilidade de abertura de créditos adicionais suplementares, excluídos de eventuais limites e da restrição de que trata o "caput" deste artigo, para atendimento a casos de risco iminente à população."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,



Vereador Paulo Frange

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva simplesmente esclarecer o "caput" do artigo 29, aprovado em primeira votação sem qualquer modificação do mérito.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

14 - EME

14-0174/2002

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 227/2002

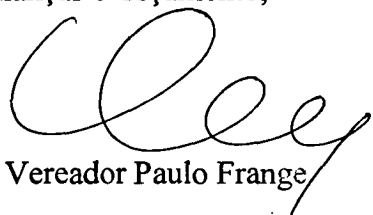
Folha nº 184 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Acrescente-se o seguinte termo, conforme segue, no ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES – Item SAÚDE:

Programa Saúde Integral Ao Seu Alcance - ...

"Construir e equipar os Hospitais M'Boi Mirim, Cidade Tiradentes e Brasilândia"

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,



Vereador Paulo Frange

JUSTIFICATIVA

Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde através da implementação da gestão distrital descentralizadas.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

14 - EME
14-0175/2002
14-0175/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

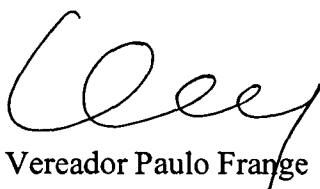
Folha nº 185 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Acrescente-se o seguinte sub-item, conforme segue, no ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES – Item SAÚDE:

Programa Saúde Integral Ao Seu Alcance - ...

"Implementação de serviços de cirurgia Cardiovascular no Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio - Tatuapé"

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,



Vereador Paulo Frange

JUSTIFICATIVA

Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde através da implementação da gestão distrital descentralizadas.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

14 - EME
14-0176/2002

EMENDA

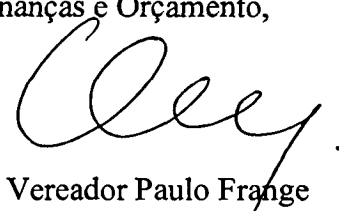
AO PROJETO DE LEI 227/2002

Folha nº 186	do
ANEXO X	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Rsg. 100.465	

Acrescente-se no ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES – Item “CANALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS VIAS DE FUNDO DE VALE DE CÓRREGOS (PROCAV)”, conforme segue no sub-item:

“PAVIMENTAÇÕES DE VIAS”, “principalmente através do Plano de Pavimentação Urbana Comunitária (PPUC) e/ou com parceria com as comunidades.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,



Vereador Paulo Frange

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva simplesmente descentralizar as ações e serviços e efetivar políticas locais com a participação efetiva da comunidade.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

14 - EME
14-0177/2002
EMENDA

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Folha nº 187 do
ANEXO X
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Acrescente-se no ANEXO I - ANEXO DE PRIORIDADES - Item
"AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO", conforme segue :

"priorizando a instalação de pontos de luz em escadões e vielas de acesso
entre logradouros."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereador Paulo Frange

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva reduzir a violência local e aumentar a segurança.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

14 - EME
14-0178/2002

EMENDA

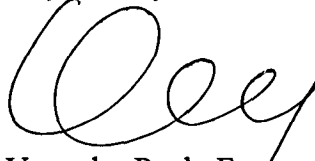
AO PROJETO DE LEI 227/2002

Folha nº 188 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Acrescente-se no ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES – Item
“LIMPEZA URBANA”, conforme segue no sub-item:

“COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO LIXO”, “priorizar na rede
municipal de ensino, conforme Decreto 40.168 de 19/12/2000, Lei 12.493 de
10/10/1997.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,



Vereador Paulo Frange

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva simplesmente propiciar meios para a
regulamentação da Lei 12.493 de 10/10/1997 que dispõe sobre a instalação de
lixeiras seletivas nas Escolas Públicas Municipais, cujo o Decreto nº 40.168 de
19/12/2000.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

14 - EME
14-0179/2002

EMENDA

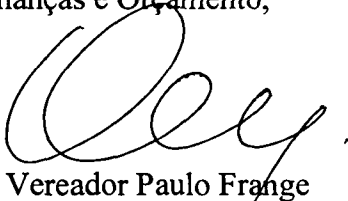
AO PROJETO DE LEI 227/2002

Folha nº 189 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Acrescente-se no ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES – Item “TRANSFORMAÇÕES URBANAS”, sub-item “MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS DA CIDADE”, conforme segue:

“Construção, reforma ou manutenção de quadras poli-esportivas em todos os Cingapuras, para esporte e lazer da população.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,



Vereador Paulo Frange

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva simplesmente otimizar o uso e desenvolver programação de esportes e lazer mais próximo da comunidade local.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

14 - EME

14-0180/2002DA

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Folha nº 190 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Acrescente-se no ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES – Item “TRANSFORMAÇÕES URBANAS”, sub-item “REVITALIZAÇÃO DOS BAIRROS”, conforme segue:

“Viabilizar através de legislação pertinente fomento para construção, reforma, ampliação, manutenção e aquisição de bens e equipamentos, por meio de incentivo fiscal, para os parques, praças e áreas verdes visando estabelecer parcerias com o setor privado.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereador Paulo Frange

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva simplesmente estabelecer parcerias com a iniciativa privada objetivando a recuperação dos equipamentos públicos, de paisagismo urbano e fomentando o aproveitamento de espaços em vias públicas, oferecendo a população mais áreas para esporte, lazer.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

14 - EME
14-0181/2002
EMENDA

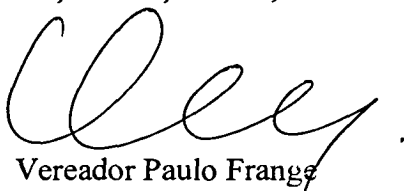
AO PROJETO DE LEI 227/2002

Folha nº 191 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Acrescente-se no ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES – Item
“CANALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS VIAS DE FUNDO DE VALE DE
CÓRREGOS (PROCAV)”, conforme segue no sub-item:

“PAVIMENTAÇÕES DE VIAS”, “dando prioridade a logradouros que
constam como pavimentados e que não foram.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereador Paulo Frange

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva simplesmente sanar e tornar real, o que já
consta como realizado.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

14 - EME

14-0182/2003

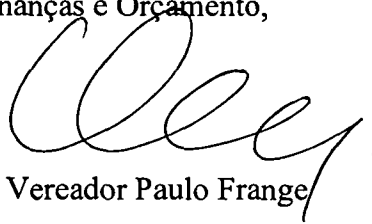
AO PROJETO DE LEI 227/2002

Folha nº 192 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Acrescente-se o artigo abaixo, onde couber no ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES – Item "SAÚDE".

“Melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais, a partir da habilitação do município à gestão plena do sistema tal como prevista no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Programa de tratamento Odontológico na Rede Municipal de ensino através de parcerias.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,



Vereador Paulo Frange

JUSTIFICATIVA

Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde através da implantação e ampliação de programas que visam grupos específicos e voltados a especialidades médicas.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

14 - EME

14-0183/2002-DA

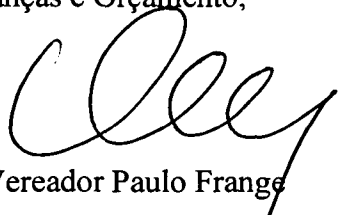
AO PROJETO DE LEI 227/2002

Folha nº 193	do
ANEXO I	
Processo nº 227/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.465	

Acrescente-se o artigo abaixo, onde couber no ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES – Item "SAÚDE".

“Melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais, a partir da habilitação do município à gestão plena do sistema tal como prevista no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Programa de Prevenção de Doenças Oftalmológicas na Rede Municipal de ensino através de parcerias.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,



Vereador Paulo Frange

JUSTIFICATIVA

Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde através da implantação e ampliação de programas que visam grupos específicos e voltados a especialidades médicas.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

14 - EME

14-0184/2002

LEGISLAÇÃO

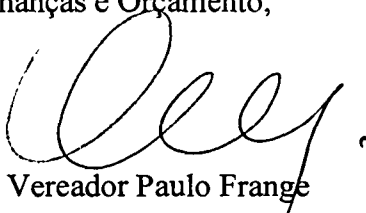
AO PROJETO DE LEI 227/2002

Folha nº 194 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Acrescente-se o artigo abaixo, onde couber no ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES – Item "SAÚDE".

“Melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais, a partir da habilitação do município à gestão plena do sistema tal como prevista no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Programa de Prevenção de doenças do Aparelho Auditivo na Rede Municipal de ensino através de parcerias.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,



Vereador Paulo Frange

JUSTIFICATIVA

Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde através da implantação e ampliação de programas que visam grupos específicos e voltados a especialidades médicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 195 do
ANEXO 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EMENDA
14-01007/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002 (PROJETO DE LDO/2003)

Insira-se, conforme segue, um parágrafo, numerado como 3º, ao artigo 14:

"Art. 14 –

....

§ 3º - A possibilidade de que trata o inciso III deste artigo não abrange a instituição de taxas pela prestação de serviços de iluminação pública, ficando vedada a apresentação de projetos de natureza tributária sobre o assunto."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Ver. Viviani Ferraz

Ver. Toninho Paiva

Ver. Antonio Carlos Rodrigues

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva proibir que sejam apresentados projetos para a instituição de taxa de iluminação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 196 do
ANEXO I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Cavalli
Reg. 100.465

14 - EME
14-0186/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002 (PROJETO DE LDO/2003)

Insira-se, conforme segue, um parágrafo, numerado como 3º, ao artigo 14:

"Art. 14 -

....

§ 3º - A possibilidade de que trata o inciso III deste artigo não abrange a instituição de taxas pela prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo coleta de lixo, varrição e lavagem de vias públicas, desentupimento de bueiros e bocas-de-lobo e outros serviços correlatos, ficando vedada a apresentação de projetos de natureza tributária sobre o assunto."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Ver. Viviani Ferraz

Ver. Toninho Paiva

Ver. Antonio Carlos Rodrigues

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva proibir que sejam apresentados projetos para a instituição de taxa de limpeza pública sobre os serviços que especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 197 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

14 - EME
14-0187/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao ANEXO I - Parte A: Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, onde couber:

Projeto de expansão para o Parque do Carmo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Eliseu Gabriel
Vereador Prof. Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

O Parque do Carmo, área de lazer de Itaquera, oferece hoje instalações precárias para os seus visitantes (mais de mil pessoas durante a semana, e cerca de cinco mil nos fins de semana). A expansão aumentaria muito a oferta de alternativas de lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14-0188/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao ANEXO I - Parte A: Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, onde couber:

Canalização do Córrego Faria, que corre paralelo à Av. Marginal Esquerda na Vila Rica.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereador Prof. Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

Antiga reivindicação da comunidade, que evitará alagamentos e melhorará o escoamento das águas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 199 de
Anexo 1
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EME
14/02/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao ANEXO I - Parte A: Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, onde couber:

Canalização do Córrego Olaria, que corre paralelo à Rua Jorge Soares de Macedo, no Jardim Ana Maria.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Eliseu Gabriel

Vereador Prof. Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

Antiga reivindicação da comunidade, que evitará alagamentos e melhorará o escoamento das águas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 200
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

14 - EMEC
14-01/21/2002

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao ANEXO I - Parte A: Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, onde couber:

Canalização do Córrego Jardim Rebouças, que corre paralelo à Rua Andrea de Firenze, na Vila Nova Pirajussara.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Eliseu Gabriel

Vereador Prof. Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

Antiga reivindicação da comunidade, que evitará alagamentos e melhorará o escoamento das águas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME

14-0192/2002-01

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao ANEXO I - Parte A: Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, onde couber:

Canalização do córrego que corre ao lado da Rua Macedônia, na Vila Nina.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereador Prof. Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

Este córrego vem infernizando a vida dos moradores locais, que se tornaram reféns dos insetos e do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da DENGUE, e que já infectou cerca de 300 pessoas na região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 202 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Giviali
Res. 100.485

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao ANEXO I - Parte A: Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, onde couber:

Transformação dos baixos do Viaduto da Rua Major Diogo em área de lazer, com ofertas de quadras esportivas, plantio de árvores no entorno da área e preparação das calçadas para instalação de floricultura 24 horas

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Eliseu Gabriel

Vereador Prof. Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

Aproveitamento de área atualmente ociosa para o lazer, prática esportiva, plantio de árvores em seu entorno que absorverá parte da poluição provocada pelo grande número de veículos que lá circulam, e criação de infra-estrutura para o comércio de flores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

AO PROJETO DE LEI 227/2002

Acrescente-se ao ANEXO I - Parte A: Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, onde couber:

Canalização do Córrego Pirajussara, que corre paralelo à Rua Armando Erse Figueiredo, no Jardim São Mateus.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereador Prof. Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

Antiga reivindicação da comunidade, que evitará alagamentos e melhorará o escoamento das águas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do
Processo nº 227/02
Alves Gavioli
Res. 100/45

AO PROJETO DE LEI 227/2002 (PROJETO DE LDO/2003)

Insira-se, no Anexo I – Anexo de Prioridades, parte A – Diretrizes Programáticas, as seguintes prioridades:

"ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

A- DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS

Educação

Educação de crianças e adolescentes de 07 a 14 anos -

Instituição de programa adequado à eliminação da evasão escolar

Padronização dos livros didáticos, sendo sua confecção em material não descartável, para que se possibilite o uso pelos irmãos mais novos

Reciclagem de professores na parte didática e pedagógica

Atendimento psicológico

Educação de crianças de 0 a 6 anos – Atendimento total da demanda, objetivando o zeramento do déficit, por convênios ou através da construção, reforma e ampliação de unidades de educação infantil (escolas, centros de educação infantil e creches) e de Centros Educacionais Unificados, garantindo sua manutenção e seus equipamentos.

Abertura das creches nos finais de semana.

.....

Saúde

....

Programa Saúde integral ao seu alcance – Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde através da implementação da gestão distrital descentralizada, do desenvolvimento gerencial das Unidades de Saúde e da expansão das equipes de saúde da família e criar Unidades Básicas de Saúde (UBSs) quantas forem necessárias mediante estruturas simples com médico de família:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

205 do
Processo nº 537/03
Irineu Gonçalves Gavioli
Reg. 180.465

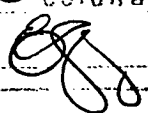
- a) uma UBS para cada 5.000 habitantes, a uma distância não superior a 5 km da residência mais distante;
 - b) estabelecer hierarquia de atendimento:
 - I) UBS;
 - II) Unidade intermediária;
 - III) Unidade de nível terciário.
 - c) Médico de família – 1 médico para cada aproximadamente 100 famílias/mês;
 - d) luta contra endemias;
 - e) campanha contra o fumo, álcool e drogas;
 - f) programa de restauração da autoridade e da responsabilidade em todos os níveis médicos;
 - g) criação de pacote de serviços clínicos essenciais:
 - I) assistência à gestante;
 - II) planejamento familiar através da educação da família;
 - III) controle da tuberculose e de doenças sexualmente transmissíveis.
-"

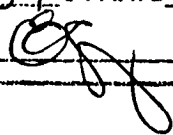
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


Vereadora Havanir Nimitz

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda estabelecer prioridades nas áreas de educação e saúde.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25 junho / 1902
pagina 50 coluna 1ª
Conferido: 

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26 junho / 1902
pagina 84 coluna 4ª
Conferido: 



Dom 28/6

ap. 94 Col. 1

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 106 do
Anexo I
Processo nº 227/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. MO/465

14 - DND
14-016-17000

Emenda n.º

ao PL n.º 227/02

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 28, renumerando-se o parágrafo único para parágrafo 1º:

Parágrafo 2º - Deverão ser criadas nas propostas orçamentárias das Secretarias de Educação, da Saúde e do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, além da Secretaria de Comunicação e Informação Social, a dotação referida no inciso I, do parágrafo 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando a aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, em atendimento à legislação vigente.

Sala das Sessões em,

LIDER DO GOVERNO

CMSP - ATM - 20-Jun-2002-17:39-003500



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	207	do
Processo nº	227/02	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Folha nº	207	do
Processo nº	227/02	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda acrescentando parágrafo ao artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, renumerando-se o parágrafo único para parágrafo 1º.

Visa a presente determinar a criação nas propostas orçamentárias das Secretarias de Educação, da Saúde e do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, além da Secretaria de Comunicação e Informação Social, da dotação de "publicações de interesse do Município", prevista no inciso I do § 1º do artigo supra citado.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28/06/2002
pagina 94 coluna 1
Conferido: *[assinatura]*

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
Proc. enc. nº 207
Arquivado em 14/08/2002
O Func.º *[assinatura]*
VALMA DE OLIVEIRA DAMASCOS
Ass. de Secretária I